



## **ATUAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PRÓ-RIO DOCE: ANÁLISE SITUACIONAL**

Trabalho desenvolvido em parceria com os gestores do Comitê Pró-Rio Doce, no âmbito da disciplina Laboratório de Gestão Pública, ministrada no Curso de Gestão Pública no segundo semestre acadêmico de 2020.

Belo Horizonte

2021



**Equipe Técnica:**

Aline Fernanda Souza Silva

Ayana Odara de Brito

Barbara T. da Silva Andrade

Michelle Jardim Moura

Sofia Fernandes

Sophia Almeida Lemos

**Orientação**

Profª Geralda Luiza de Miranda

(Departamento de Ciência Política – FAFICH)

Belo Horizonte

2021

## **RESUMO**

O presente trabalho foi desenvolvido em parceria com os gestores do Comitê Gestor Pró-Rio Doce – CGPRD, instância criada no âmbito do Governo de Minas Gerais. Seu objetivo final é identificar os desafios que se interpõem à plena realização das atribuições normativamente designadas a essa instância. Para tanto, procedeu-se, em primeiro lugar, ao mapeamento dos atores que compõem a rede de instituições e instâncias envolvidas na reparação e mitigação dos danos da população atingida pelo desastre da Mina do Fundão e da restauração e reconstrução das regiões impactadas por esse desastre. Em segundo lugar, com base no mapeamento e em informações repassadas pelos gestores, foram elaboradas a representação gráfica dos fluxos que se estabelecem entre esses atores e, mobilizando a metodologia da árvore de problemas, tecidas considerações sobre os problemas que obstaculizam a realização plena das atribuições do CGPRD.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desastre de Mariana, Mina do Fundão, Fundação Renova, Governo de Minas Gerais.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

IMAGEM 1	Estrutura organizacional interna e relações externas da Fundação Renova.....	56
IMAGEM 2	Representação gráfica dos fluxos entre os atores centrais em rede	69
IMAGEM 3	Representação gráfica da rede dos atores mapeados.....	70
IMAGEM 4	Árvore de Problemas.....	72

## LISTA DE TABELAS

1	Municípios atingidos (MG) por população (2010) .....	35
2	Municípios atingidos (ES) por população (2010) .....	36
3	Responsabilidade de indicação por função da CT GRSA .....	76
4	Responsabilidade de indicação por função da CT FLOR.....	78
5	Responsabilidade de indicação por função da CT BIO.....	79
6	Responsabilidade de indicação por função da CT SHQA.....	81
7	Responsabilidade de indicação por função da CT SAÚDE.....	84
8	Responsabilidade de indicação por função da CT PDCS.....	86
9	Responsabilidade de indicação por função da CT EI.....	88
10	Responsabilidade de indicação por função da CT IPCT.....	89
11	Responsabilidade de indicação por função da CT ECLET.....	91
12	Lista dos atores envolvidos nas ações de reparação da bacia do Rio Doce..	98

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADAI	Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual
AEDAS	Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
AFE	Auxílio Financeiro Emergencial
AGE/MG	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos
AGU	Advocacia Geral da União
ANA	Agência Nacional das Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional de Mineração
APPs	Áreas de Preservação Permanente
ASPERQD	Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo
ATI	Assessorias Técnicas Independentes
CAT	Centro Agroecológico Tamanduá
CBH-Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
CGCA/Rio Doce	Comitê Gestor da Crise Ambiental na Bacia do Rio Doce
CGPRD	Comitê Gestor Pró-Rio Doce
CIF	Comitê Interfederativo
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CRQ	Comunidades Remanescentes de Quilombo
CT	Câmaras Técnicas
CT BIO	Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade
CT ECLET	Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CT EI	Câmara Técnica de Economia e Inovação
CT FLOR	Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água
CT GRSA	Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental

CT INFRA	Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura
CT IPCT	Câmara Técnica de Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais
CT OS	Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial
CT PDCS	Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social
CT SAÚDE	Câmara Técnica de Saúde
CT SHQA	Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água
CTIL/CBH-Doce	Câmara Técnica Permanente Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
CTCI/CBH-Doce	Câmara Técnica Permanente de Capacitação e Informação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
CTGEC/CBH-Doce	Câmara Técnica Permanente de Gestão de Eventos Críticos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
CTI/CBH-Doce	Câmara Técnica Permanente de Integração do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
DPA	Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro
DPES	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
DPMG	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
DPU	Defensoria Pública da União
FCP	Fundação Cultural Palmares
FEAM	Fundação Estadual de Meio Ambiente
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GT	Grupo de Trabalho
GTECAD	Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce
IAJ	Instância de Assessoramento Jurídico
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio	Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
IEF	Instituto Estadual de Florestas
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
IPAZ	Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis
JBRJ	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPES	Ministério Público do Estado do Espírito Santo
MPF	Ministério Público Federal
MPMG	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPU	Ministério Público da União
PDE/AGE	Procuradoria de Demandas Estratégicas
PG/ES	Procuradoria Geral do Espírito Santo
PGF	Procuradoria Geral-Federal
PIRH-Doce	Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
PMQQS	Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático
PRAD	Planos de Recuperação de Áreas Degradadas
SAFs	Sistemas Agroflorestais
SEAMA	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEDPAC	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
SEDURB	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEGOV/Pr	Secretaria de Governo da Presidência da República
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SETADES	Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SINIMA	Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TAP	Termo de Ajustamento Preliminar
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
TTAC	Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. HISTÓRICO DO DESASTRE DA MINA DE FUNDÃO EM MARIANA	14
2. MAPEAMENTO DOS ATORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANOS DO DESASTRE DA MINA DO FUNDÃO EM MARIANA	18
2.1 Empresas	19
2.1.1 Companhia Vale do Rio Doce	19
2.1.2 BHP Billiton	19
2.1.3 Samarco	20
2.2 Órgãos Executivos do Nível Federal	20
2.2.1 Governo Federal	20
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	21
Secretária de Governo da Presidência da República (SEGOV/Pr)	22
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)	22
2.2.2 Autarquias federais	24
IBAMA	24
ICMBio	24
Agência Nacional de Águas (ANA)	26
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	26
Fundação Cultural Palmares (FCP)	26
2.3 Órgãos Executivos de Nível Estadual	28
2.3.1 Governo do Estado de Minas Gerais	28
2.3.2 Governo do Estado do Espírito Santo	29
2.4 Órgãos Executivos Municipais	32
2.4.1 Municípios atingidos no Estado de Minas Gerais	32
	10

2.4.2	Municípios atingidos no Estado do Espírito Santo	35
2.5	Instituições de Justiça	36
2.5.1	Ministério Público Federal (MPF)	36
2.5.2	Advocacia Geral da União (AGU)	38
2.5.3	Defensoria Pública da União (DPU)	39
2.6	Instituições de Justiça do Nível Estadual	41
2.6.1	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)	41
2.6.2	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG)	43
2.7	Instâncias Interinstitucionais	45
2.7.1	Comitê Interfederativo (CIF)	45
2.7.2	Câmaras Técnicas	47
2.7.3	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce	51
2.8	Instâncias criadas para as lides do desastre	53
2.8.1	Fundação Renova	53
2.8.2	Fundo Brasil de Direitos Humanos e Fundação Getúlio Vargas (Experts independentes)	58
2.8.3	Assessorias Técnicas Independentes (ATI)	59
2.8.4	Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)	61
2.8.5	Comitê Gestor Pró-Rio Doce	65
3.	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA REDE DOS ATORES ENVOLVIDOS	68
	APÊNDICE I: ESTRUTURA DAS CÂMARAS TÉCNICAS	73
	APÊNDICE II: EIXOS PRIORITÁRIOS ESTABELECIDOS PELO TTAC	91
	APÊNDICE III: LISTAGEM DOS ATORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANOS DO DESASTRE DA MINA DO FUNDÃO EM MARIANA	97

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi desenvolvido durante a disciplina de Laboratório de Formulação e Avaliação de Projetos, que compõe o Programa de Extensão “Imersão no Campo de Públicas: o curso de Gestão Pública e a Prática Profissional”, que tem como objetivo capacitar os alunos através de intervenções que objetivam auxiliar as instituições públicas parceiras. Com o auxílio e a orientação da Professora Geralda, o grupo entrou em contato com o Comitê Gestor Pró-Rio Doce (CGPRD) e foi firmada parceria que resultou no presente relatório.

Junto com os parceiros do CGPRD, após algumas reuniões e análises dos documentos oferecidos, foi definido que objetivo final é identificar os desafios que se interpõem à plena realização das atribuições normativamente designadas a essa instância.

Cabe ressaltar que os atores envolvidos na rede de reparação e mitigação dos danos da população atingida e de restauração e reconstrução das regiões impactadas compõem uma complexa rede, dotada de dinâmica igualmente sofisticada. Tendo em vista os objetivos deste estudo, importa destacar, dentre esses atores, o Comitê Gestor Pró-Rio Doce, instância constituída pelo Governo de Minas Gerais, que congrega representantes dos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, cujos objetivos abrangem, entre outras coisas, coordenar ações de recuperação socioeconômica e socioambiental e promover articulação entre os atores envolvidos.

Este estudo pretende contribuir para a realização destes e dos demais objetivos do Comitê, investigando a rede de atores envolvidos nas lides relativas ao desastre, destacando sua configuração e atribuições, bem como os fluxos que se estabelecem entre eles no desenvolvimento de suas atribuições.

O relatório está organizado da seguinte maneira: o Capítulo 1 apresenta-se uma síntese do desastre, destacando as principais iniciativas jurídicas de construção e coordenação da rede de atores envolvidos na temática; o Capítulo 2 faz o mapeamento dessa rede, destacando a configuração dos atores e suas atribuições. Esse mapeamento é finalizado com a representação gráfica dessa rede, indicando os fluxos existentes entre os principais atores que a constituem, e a representação gráfica dos atores mapeados. Por fim, o Capítulo 4 sintetiza, mobilizando a metodologia da árvore de problemas e com base nas

informações fornecidas pelos parceiros e as reunidas no mapeamento da rede, os problemas que obstaculizam a realização plena das atribuições do Comitê e as consequências que advêm de sua atual configuração. Destaca-se que os nexos causais estabelecidos na árvore de problemas devem ser vistos como hipóteses preliminares, que deverão ser, por isso, objeto de verificação rigorosa em pesquisas futuras, em especial as destinadas à coleta, tratamento e análise de dados (primários e secundários) relativos à configuração e atuação da referida rede, incluindo o próprio CGPRD.

Este relatório também apresenta três apêndices que discorrem, respectivamente, a cerca da estrutura das Câmaras Técnicas, dos eixos prioritários estabelecidos pelo TTAC e por fim uma listagem dos atores envolvidos nas ações de reparação e mitigação de danos do desastre da Mina do Fundão em Mariana.

Gostaríamos de agradecer aos parceiros, servidores do CGPRD, pela contribuição prestada durante o desenvolvimento do trabalho, desde a presença nas reuniões como também a disponibilidade em fornecer os documentos e informações necessários para a realização deste trabalho, e pela confiança depositada na equipe.

## **1. HISTÓRICO DO DESASTRE DA MINA DE FUNDÃO EM MARIANA**

Como antecipado na Introdução, no dia 5 de novembro de 2015, aproximadamente às 15h30, aconteceu o rompimento da barragem de Fundão, situada no Complexo Industrial de Germano, no Município de Mariana, em Minas Gerais. O empreendimento, sob a gestão da Samarco Mineração S/A, empresa controlada pela Vale S/A e BHP Billiton, estava localizado na Bacia do Rio Gualaxo do Norte, afluente do Rio do Carmo, que é afluente do Rio Doce. O colapso da barragem causou a morte de dezenove pessoas e despejou mais de 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério no meio ambiente, contaminando a Bacia do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, até alcançar o mar territorial brasileiro.

Em 16 de novembro do mesmo ano, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) assinaram Termo de Compromisso Socioambiental preliminar e emergencial com a empresa Samarco Mineração S/A. O acordo preliminar buscou proteger o direito das populações e de trabalhadores atingidos pelo desastre, garantir que as provas do ocorrido sejam preservadas para futura reparação dos danos e adotar medidas emergenciais para redução de danos socioambientais.

Em 4 de dezembro, foi assinado o primeiro aditivo ao Termo de Compromisso Socioambiental preliminar e emergencial, prevendo que a mineradora Samarco garanta renda mínima a pessoas atingidas pelo desastre na Bacia do Rio Doce. O aditivo prevê a elaboração de plano de identificação, manutenção de renda e amparo de todas as pessoas que exerciam atividades laborativas vinculadas ao Rio Doce, seus afluentes e respectivas margens, bem como lagos, lagoas e águas marinhas atingidas pelo desastre.

Em 2 de março de 2016, através do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), foi constituída a Fundação Renova e definido seu escopo de atuação, uma organização governamental privada e sem fins lucrativos, responsável por gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas.

Quase um ano após o rompimento, em 2016, o MPF denunciou 26 pessoas físicas e jurídicas pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão. Destas, 21 pessoas foram

acusadas por homicídios dolosos e por outros três crimes previstos no Código Penal, além dos mesmos crimes ambientais atribuídos às empresas Samarco, Vale e BHP Billiton. A VogBR Recursos Hídricos & Geotecnia Ltda e o engenheiro desta empresa foram indiciados por emissão de laudo ambiental enganoso.

No dia 18 de janeiro de 2017, o MPF firmou o Termo de Acordo Preliminar com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton do Brasil, tendo como principal objetivo determinar a obrigação das empresas causadoras do desastre em contratar corpo técnico pericial para realização de diagnóstico completo dos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do desastre do rompimento da barragem de Fundão, bem como para realizar avaliação das medidas já executadas nos programas de reparação. O acordo previu também a garantia de R\$2,2 bilhões para algumas das medidas de reparação de danos.

Já em 17 de novembro do mesmo ano, foi assinado pelo Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (TAP) com as empresas réis. O Termo Aditivo assegurou, em toda a bacia do Rio Doce, o direito às assessorias técnicas independentes para as diversas territorialidades, que foram escolhidas pelas populações atingidas. Os processos de escolha foram conduzidos pelo *expert* independente Fundo Brasil de Direitos Humanos, que foi incumbido de realizar a coordenação metodológica das assessorias técnicas independentes, que foram contratadas pelas empresas réis.

O Termo Aditivo também previu a contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), para realização de diagnóstico abrangente dos danos socioeconômicos na bacia do Rio Doce. Foi assegurada também a realização de consulta prévia, livre e informada para a reparação dos danos sofridos por povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais atingidos pelo desastre.

Em 25 de junho de 2018 foi firmado o TAC Governança, que previu a criação de novas estruturas de governança visando à garantia da efetiva participação dos atingidos nas decisões referentes à reparação dos danos causados pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão. O acordo foi precedido da realização de um laudo de avaliação participativa na bacia do Rio Doce, que subsidiou as tratativas das Instituições de Justiça que atuaram conjuntamente. Foram signatários deste acordo:

I. Ministério Público Federal (MPF)

- II. Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)
- III. Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)
- IV. Defensoria Pública da União (DPU)
- V. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG)
- VI. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES)
- VII. União
- VIII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
- IX. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
- X. Agência Nacional de Águas (ANA)
- XI. Agência Nacional de Mineração (ANM)
- XII. Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
- XIII. Estado de Minas Gerais
- XIV. Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- XV. Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)
- XVI. Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM)
- XVII. Estado do Espírito Santo
- XVIII. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)
- XIX. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF)
- XX. Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)
- XXI. Samarco
- XXII. Vale S/A
- XXIII. BHP Billiton
- XXIV. Fundação Renova

Visando à participação e interlocução com os atingidos, o TAC Gov previu a instituição de 19 Comissões Locais, órgãos formados pela população atingida que, através do apoio das assessorias técnicas, ressalvada a representação territorial correspondente às terras indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais. Atualmente, apenas Mariana e Barra Longa contam com comissões de atingidos e assessoria (Cáritas do Brasil e Aedas, respectivamente).<sup>1</sup> Nesse sentido, também foi prevista a criação de até seis Câmaras

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/noticia/tac-governanca-entenda-o-que-mudou/>. Acesso em: 15 de março de 2021.

Regionais, sendo permitidas formular propostas de criação, alterações e modificações de programas e projetos destinados à reparação integral dos danos, desde que em comum acordo com a Fundação e respeitados os limites do TTAC e o TAC Governança.

## **2. MAPEAMENTO DOS ATORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANOS DO DESASTRE DA MINA DO FUNDÃO EM MARIANA**

Neste capítulo, o objetivo é apresentar os atores que compõem a rede de instituições e instâncias envolvidas na reparação e mitigação dos danos da população atingida pelo desastre da Mina do Fundão e da restauração e reconstrução das regiões impactadas por esse desastre.

Destaca-se que, dada a amplitude e natureza dinâmica dessa rede e o fato de que ela permanece em construção, as informações aqui contidas deverão ser objeto de monitoramento por parte do Comitê Gestor Pró-Rio Doce (CGPRD), de forma a manter sua atualidade.

De forma sintética, essa rede está constituída em oito conjuntos de órgãos e instâncias:

1. Empresas: Companhia Vale do Rio Doce, BHP Billiton, Samarco.
2. Órgãos Executivos do Nível Federal: órgãos do Governo Federal e Autarquias federais.
3. Órgãos Executivos de Nível Estadual: Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Espírito Santo.
4. Órgãos Executivos Municipais: Municípios atingidos no Estado de Minas Gerais, municípios atingidos no Estado do Espírito Santo.
5. Instituições de Justiça do Nível Federal: Ministério Público Federal (MPF), Advocacia Geral da União (AGU), Defensoria Pública da União (DPU).
6. Instituições de Justiça do Nível Estadual: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).
7. Instâncias Interinstitucionais: Comitê Interfederativo (CIF), Câmaras Técnicas, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
8. Instâncias criadas para as lides do desastre: Fundação Renova, Instância de Assessoramento Jurídico (IAJ), Fundo Brasil de Direitos Humanos e Fundação

Getúlio Vargas, Assessorias Técnicas Independentes (ATI), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Comitê Gestor Pró-Rio Doce.

No que segue, apresentam-se a configuração dessas instâncias e suas atribuições e objetivos nas lides relativas ao desastre.

## **2.1 Empresas**

### *2.1.1 Companhia Vale do Rio Doce*

A Companhia Vale do Rio Doce foi criada em junho de 1942, a partir do Decreto-Lei nº 4.352, com o intuito de impulsionar a mineração nacional, principalmente a extração de ferro. Seu surgimento contou com o incentivo dos governos dos Estados Unidos e Inglaterra, que através do Acordo de Washington definiram as bases para a criação da organização, durante o período da Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de fornecer matéria prima para as indústrias bélicas desses países e promover a industrialização nacional.

A Vale se manteve como uma empresa estatal até 1997, quando foi arrematada em um pregão pelo consórcio Brasil, liderado pela Companhia Siderúrgica Nacional. Atualmente a atuação da Vale engloba a mineração, portos e ferrovias, além do ramo de energia e siderurgia.

### *2.1.2 BHP Billiton*

A BHP Billiton foi criada em 2001 a partir da fusão de duas empresas de mineração, a BHP e a Billiton, fundadas em meados do século XIX, e atualmente é uma líder mundial na indústria de recursos diversificados. A história da Broken Hill Proprietary começou em uma mina de prata, chumbo e zinco em Broken Hill, Austrália. As raízes de Billiton remontam a 1851 e a uma mina de estanho em uma ilha pouco conhecida na Indonésia: a ilha de Billiton (Belitung). A Billiton tornou-se líder global no setor de mineração e metais, assim como uma grande produtora de alumínio e alumina, minérios e ligas de cromo e manganês, carvão para vapor, minerais de níquel e titânio. A Billiton também

desenvolveu um portfólio de cobre substancial e crescente. Atualmente, é uma das controladoras da Samarco, juntamente com a Companhia Vale do Rio Doce.

### *2.1.3 Samarco*

Criada a partir da fusão da Marcona Corporation e da S/A Mineração Trindade (Samitri), a Samarco surgiu em 1973 e deu início às suas operações em 1977, sendo pioneira na lavra do minério de ferro de baixo teor. Atualmente, a Samarco é uma empresa de capital fechado pertencente à BHP e à Vale (cada uma possuindo 50% das ações). As atividades desenvolvidas pela Samarco são, principalmente, de extração e enriquecimento do minério de ferro. Contando também com quatro estações de tratamento de água no Terminal Marítimo de Ponta de Ubu, localizado no litoral do Espírito Santo.

## **2.2 Órgãos Executivos do Nível Federal**

### *2.2.1 Governo Federal*

De acordo com o estabelecido na Lei nº 12.334/2010, a manutenção das condições de segurança de barragens e os eventuais impactos decorrentes de seu rompimento são de inteira responsabilidade do empreendedor. Quatro são as entidades que atuam em nível federal como fiscalizadoras da segurança de barragens: a Agência Nacional de Águas (ANA), se o curso d'água barrado com a finalidade de acumulação de água for de domínio da União e o uso não for o aproveitamento hidrelétrico; a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para barragens cujo reservatório de acumulação de água tenha como uso preponderante a geração hidrelétrica; o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para as barragens que tenham como finalidade a disposição final ou temporária de rejeitos de atividade mineral; e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para as barragens pertencentes aos empreendimentos por ele licenciados que tenham a finalidade de disposição de resíduos industriais.

### Ministério do Meio Ambiente (MMA)

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), criado em novembro de 1992, tem como missão formular e implementar políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com os atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável. O Decreto nº 10.455/2020, que atualizou a sua estrutura organizacional, estabelece que o Ministério tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional do meio ambiente;
- II - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;
- III - estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;
- IV - políticas para a integração do meio ambiente e a produção;
- V - políticas e programas ambientais para a Amazônia;
- VI - estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais;
- VII – zoneamento ecológico econômico. (Decreto nº 10.455/2020)

São entidades vinculadas ao MMA:<sup>2</sup>

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ).

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) criou Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2016, com a participação de representantes do Ministério, do IBAMA, da ANA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e, com o objetivo de coordenar a posição ambiental na esfera federal, relacionada ao acidente ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/institucional.html>. Acesso em: 08 de março de 2021.

### Secretária de Governo da Presidência da República (SEGOV/Pr)

São atribuições da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV/Pr): Assistir o Presidente da República no desempenho de suas atribuições e na articulação política do Governo federal; na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade civil; na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos e na realização de estudos de natureza político-institucional.<sup>3</sup>

### Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) faz a gestão da Política Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Também garante o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e implementa programas, benefícios e serviços da rede de proteção social.<sup>4</sup>

São atribuições da Secretaria de Assistência Social (SNAS):

- I - definir as diretrizes da política nacional de assistência social, considerada a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social;
- II - coordenar a formulação e a implementação da política nacional de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social, observadas as propostas das conferências nacionais e as deliberações do CNAS;
- III - implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único Nacional de Proteção Social, baseado na cidadania e na inclusão social, por meio da unificação e da descentralização de serviços, de programas, de projetos e de benefícios da assistência social;
- IV - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, com vistas a sua universalização entre os cidadãos que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes do CNAS;
- V - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, de riscos sociais e de desvantagens pessoais;
- VI - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada e articulá-lo aos serviços e programas da assistência social e das demais

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br>. Acesso em: 08 de março de 2021.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/desenvolvimento-social/snas>. Acesso em: 08 de março de 2021.

políticas públicas, com vistas à inclusão das pessoas idosas e com deficiência;

VII - regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades humanas na ocorrência de contingências sociais;

VIII - regular e implementar a vigilância social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

IX - formular diretrizes para acompanhamento, controle, financiamento e orçamento da política nacional de assistência social;

X - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;

XI - coordenar, administrar e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações do Sistema Único de Assistência Social, em articulação com os órgãos gestores estaduais, distritais e municipais e os Conselhos de Assistência Social;

XII - prestar apoio técnico e financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na implementação:

a) dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial; e

b) de projetos de organização e aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - regular as relações entre os entes federativos, as entidades públicas e privadas e as organizações não-governamentais na prestação de serviços socioassistenciais;

XIV - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;

XV - articular e coordenar as ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XVI - formular a política de formação sistemática e continuada de recursos humanos em assistência social;

XVII - elaborar estudos e pesquisas, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa, para subsidiar a formulação de políticas;

XVIII - fornecer subsídios à Secretaria-Executiva relativos aos orçamentos gerais do Sesi, Sesc e Sest, quanto à assistência social;

XIX - subsidiar a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas sobre assistência social; e

XX - manter articulação, por meio do Ministério, com os demais programas sociais do Governo, com o objetivo de integrar ações na área de assistência social.

### 2.2.2 *Autarquias federais*

#### IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA). De acordo com o Art. 5º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, o Ibama tem como principais atribuições:

- I. Exercer o poder de polícia ambiental;
- II. Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e
- III. Executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

Para o desempenho de suas funções, o Ibama poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e com a sociedade civil organizada, para a execução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.<sup>5</sup>

#### ICMbio

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

---

<sup>5</sup> Disponível em:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-ibama#identidade>. Acesso em: 07 de março de 2021.

Cabe ao ICMBio executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação instituídas pela União. Além disso, cabe a ele também fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação federais.

As competências atribuídas ao Instituto são:

- I. Apresentar e editar normas e padrões de gestão de Unidades de Conservação federais;
- II. Propor a criação, regularização fundiária e gestão das Unidades de Conservação federais;
- III. Apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
- IV. Contribuir para a recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação.
- V. Fiscalizar e aplicar penalidades administrativas ambientais ou compensatórias aos responsáveis pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.
- VI. Pesquisas na área de geração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos à gestão de Unidades de Conservação, da conservação da biodiversidade e do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais.
- VII. Disseminação de metodologias e tecnologias de gestão ambiental e de proteção e manejo integrado de ecossistemas e de espécies do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escala regional e nacional.
- VIII. Criação e promoção de programas de educação ambiental, contribuindo para a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima).
- IX. Propor e editar normas de fiscalização e de controle do uso do patrimônio espeleológico (cavernas) brasileiro, bem como fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes, além de elaborar o Relatório de Gestão das Unidades de Conservação.

### Agência Nacional de Águas (ANA)

A Agência Nacional de Águas (ANA) é uma autarquia federal, criada pela Lei 9.984/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 3.692/2000. A Lei das Águas (Lei nº 9.433/97) instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). A ANA está vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional e é responsável pela implementação da gestão dos recursos hídricos brasileiros. A missão da Agência Nacional de Águas é implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso à água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e das futuras gerações.

### Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

As ações de Conservação e Recuperação Ambiental da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) têm como objetivo principal a promoção e apoio à elaboração, implementação e monitoramento de projetos e atividades de conservação e recuperação ambiental em terras indígenas, tais como:

- Reflorestamento com espécies nativas, preferencialmente em áreas de preservação permanente (APPs), como nascentes, margens de cursos d'água, encostas de morro;
- Recuperação florestal por meio da implantação de sistemas agroflorestais – SAFs;
- Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- Implantação de viveiros florestais e cursos de coleta de sementes e produção de mudas;
- Controle de processos erosivos;
- Atividades voltadas à problemática do lixo/resíduos sólidos nas aldeias;
- Manejo para a conservação de ambientes naturais e recursos ambientais.

### Fundação Cultural Palmares (FCP)

A Fundação Cultural Palmares (FCP) foi fundada em 1988, sendo esta responsável pela promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira. A FCP é uma entidade vinculada ao Ministério da Cidadania. Ao longo dos anos, a FCP tem trabalhado

para promover uma política cultural igualitária e inclusiva, que contribua para a valorização da história e das manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais.

O Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA) compreende um conjunto de atividades relacionadas à proteção, preservação e promoção da identidade das comunidades dos remanescentes de quilombos e das comunidades religiosas de matriz africana. Compete também ao Departamento proceder quanto ao registro das declarações de autodefinição apresentadas por essas comunidades, expedindo a respectiva certidão. Além disso, tem como atribuição apoiar e articular ações culturais, sociais e econômicas com vistas à sustentabilidade desses grupos tradicionais. A proposta é assistir e acompanhar ações de regularização fundiária dos já certificados, propondo atividades que assegurem a sua assistência jurídica.

Principais ações:

- Emissão de certificação às Comunidades Remanescentes de Quilombo (CRQ);
- Preservação e promoção das comunidades religiosas de matriz africana;
- Apoio e articulação de ações culturais, sociais e econômicas com vistas à sustentabilidade desses grupos tradicionais;
- Participação no processo de Licenciamento Ambiental em razão da existência de intervenção causada por empreendimento ou atividade em território quilombola – elaboração de Termo de Referência Específico (TR Quilombola), participação em consultas e audiências públicas junto à CRQ, definição e acompanhamento da aplicação de medidas de controle, mitigação e compensação de impactos, emissão de parecer sobre o estudo específico do componente quilombola;
- Fomento ao desenvolvimento do segmento do Turismo Étnico-Cultural;
- Articulação e apoio às políticas e iniciativas governamentais para a salvaguarda e incentivo à prática, realização de estudos e pesquisas sobre a Capoeira, bem como para o intercâmbio de saberes e a organização dos capoeiristas.

## 2.3 Órgãos Executivos de Nível Estadual

### 2.3.1 *Governo do Estado de Minas Gerais*

A atuação do Governo de Minas perante as comunidades atingidas foi desenvolvida com a visão de uma gestão, acompanhamento e apoio das ações, monitoramento, validação e também fiscalização, no que tange assuntos que correlacionam o Governo de Minas e o rompimento da barragem do Fundão. Tais ações acontecem de maneira integrada com os diversos órgãos e entes que, de alguma maneira, se fazem essenciais para o adequado tratamento dos danos ocasionados pelo desastre ambiental ocorrido em Mariana. Possui representantes no Comitê Interfederativo (CIF) 2 titulares e 2 suplentes.

Nesse sentido, é de interesse do Estado de Minas Gerais garantir que exista a devida responsabilização das partes e, conseqüentemente, o cumprimento do que foi acordado no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no que tange à reestruturação dos municípios e indenização da população atingida.

Para tanto, desde o rompimento da barragem de Fundão em Mariana, têm sido desempenhadas diversas atividades, em que se destacam:

- **Decreto nº 46.892, de 20 de novembro de 2015:** “Força-Tarefa Barragem do Fundão” para avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento das Barragens de Fundão e Santarém. Consolidou, neste relatório, o levantamento dos danos e sugestões de medidas corretivas e restauradoras a serem executadas para a recuperação dos municípios atingidos e da Bacia do Rio Doce, incorporando estudos produzidos por órgãos governamentais e diversas instituições públicas e privadas. Também desempenhou o papel crucial de ir às localidades mais impactadas e dar voz aos atingidos para a construção de soluções.
- **Decreto nº 197 (numeração especial), de 20 de abril de 2016:** cria comissão para acompanhar e prestar suporte técnico ao Comitê Interfederativo instituído pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) celebrado entre União, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil LTDA, da qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) é participante.

- **Decreto nº 47428, de 21 de junho de 2018:** dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para apoiar e promover a articulação e a interlocução entre os órgãos e entidades representantes do Estado no Comitê Interfederativo – CIF – e sobre a estruturação e a contabilização dos gastos públicos extraordinários decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.
- **Decreto nº 47.683, de 16 de julho de 2019:** cria o Comitê Gestor Pró-Rio Doce, com o intuito de planejar, coordenar e executar ações do Governo de Minas Gerais para a recuperação dos municípios dessa bacia, bem como acompanhar a execução dos programas do TTAC.

Cabe mencionar ainda o papel do IEMA, da SEAMA e da AGERH, que compõem diversas Câmaras Técnicas (CT) criadas pelo CIF para propor as ações prioritárias dentro dos programas do TTAC, elaborar notas técnicas com sugestões de encaminhamentos para deliberação pelo Comitê, fazer o acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito dos programas, dentre outros.

### *2.3.2 Governo do Estado do Espírito Santo*

O governo no Espírito Santo, assim como o governo de Minas Gerais, objetiva acompanhar, monitorar, validar e fiscalizar os programas acerca da recuperação e reparos das áreas atingidas após o desmoronamento da barragem do Fundão. Possui representantes no Comitê Interfederativo (CIF): 2 titulares e 2 suplentes.

No mesmo dia do rompimento da barragem em Mariana, o Governo do Estado do Espírito Santo buscou verificar a extensão do impacto ambiental, iniciando os trabalhos de mobilização com a participação do Governador e do Comitê Hídrico Governamental para avaliar as medidas de enfrentamento da crise que estava por vir.

Por meio do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), o estado concentrou esforços em ações eficazes e imediatas, como: resgate de fauna (aquática e terrestre), alargamento da foz do Rio Doce para forçar o escoamento mais rápido dos sedimentos, ações contínuas para monitoramento dos impactos, como sobrevoos sobre o rio e mar e vistorias técnicas.

Três dias após a tragédia, o Instituto emitiu os primeiros Autos de Intimação contra a Samarco. Até o presente momento, foram lavrados 19 Autos de Intimação, impondo a empresa, dentre outras medidas, a disponibilização de água à população, a disponibilização de aeronaves para sobrevoo da área afetada, suporte aos municípios e munícipes afetados, monitoramento do rio e mar, limpeza das áreas atingidas, e reparação emergencial das áreas atingidas.

A fim de verificar as características físico-químicas e biológicas do Rio Doce, foram realizadas coletas de amostras de água e sedimentos antes da chegada da pluma no Estado do Espírito Santo. O monitoramento do Rio Doce com coletas periódicas tem sido realizado desde então pela Samarco e até agosto de 2016 foi realizado também pelo IEMA a título de contraprova. Após as cheias de janeiro de 2016, as lagoas Nova, Monsarás, Areão e Areal foram incluídas nesse monitoramento. Em virtude disso, foi autorizada a construção de barragens físicas como forma de obstrução temporária de canais de acesso de rios e lagoas interligadas ao Rio Doce, com o objetivo de impedir o direcionamento da pluma de turbidez para os afluentes.

Por meio do Decreto Estadual nº 3.896-R/2015, publicado em 16 de novembro de 2015, foi criado o Comitê Gestor da Crise Ambiental na Bacia do Rio Doce (CGCA/Rio Doce), reunindo entes do poder executivo para gerenciar e monitorar as medidas emergenciais para o melhor enfrentamento do desastre.

Em 18 de novembro de 2015, com a chegada da lama de rejeitos ao território capixaba, sobrevoos diários foram realizados para acompanhar a evolução da pluma ao longo do Rio Doce até sua chegada ao mar, bem como apoio aos municípios e a população, ações de fiscalização em terra, com vistorias ao longo da calha do rio e em sua foz em Regência, estabelecendo, dessa forma, um diagnóstico contínuo dos impactos nos meios físico, biótico e antrópico, nas áreas continentais e marinhas capixabas sob a influência da poluição provocada pelo rompimento da barragem em Mariana/MG.

Com o crescimento das demandas técnicas e a necessidade de constante acompanhamento das obrigações já impostas à Samarco, por meio dos referidos Autos e de outras que porventura poderiam advir em decorrência do evento, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), o IEMA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), mobilizaram equipes internas multidisciplinares para atuarem em várias frentes no enfrentamento dos impactos no território capixaba, culminando na

criação do Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce (GTECAD), instituído por meio da Portaria Conjunta Seama/Iema/AGERH N° 016-S/2015, publicada em 23 de novembro de 2015. Profissionais que compõem o GTECAD, com formações em diversas áreas, como engenharia ambiental, engenharia química, engenharia florestal, oceanografia, biologia, veterinária, sociologia e serviço social, foram organizados em 5 áreas temáticas, quais sejam: Monitoramento de Águas Interiores, Monitoramento Marinho, Tecnologias e Tratamento, Fauna e Flora e Socioeconômica.

Tendo em vista os impactos ambientais decorrentes do rompimento da barragem e que diversas comunidades que dependem direta ou indiretamente do Rio Doce tiveram suas atividades socioeconômicas afetadas, foi declarada situação de emergência ambiental na bacia hidrográfica do Rio Doce, por meio da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA/AGERH n° 004-R/2015, publicada em 23 de novembro. Em 10 janeiro de 2017, nova Portaria foi publicada declarando a manutenção da situação de emergência (Portaria Conjunta SEAMA/IEMA/AGERH n° 002-R/2017).

Em janeiro de 2016, a discussão acerca dos danos ocorridos pelo desastre ambiental provocado pelo rompimento da barragem de Fundão, assumiu um patamar intergovernamental, envolvendo a negociação do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública em tramitação na 12ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte, sob o número 69758-61.2015.4.01.3400. O processo de acordo foi conduzido pela Advocacia Geral da União (AGU), que estabeleceu a forma de condução dos trabalhos e para cada área temática do acordo, quais sejam: governança, financiamento, socioambiental e socioeconômico, designou um procurador para acompanhar as reuniões. Desde o início da concepção do formato do instrumento o Governo do Estado do Espírito Santo participou.

As discussões acerca da governança e do financiamento ficaram sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Espírito Santo (PGE/ES), enquanto as questões socioambientais sob a responsabilidade da SEAMA e do IEMA, e aquelas de ordem socioeconômica da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), com a participação do IEMA. Em todas as discussões temáticas havia a colaboração de um membro da PGE/ES para orientar sobre eventuais questionamentos jurídicos.

Após esforços do judiciário, dos Estados e da União, de forma conjunta, em 2 de março de 2016, foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre a Samarco, Vale, BHP Billiton, o Governo Federal e os Governos de Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo. O TTAC também estabelece um Comitê Interfederativo (CIF) para orientação e monitoramento das ações a serem empreendidas pela Fundação Renova. A SEAMA e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) representam o Espírito Santo nesse Comitê, que conta também com a participação do CBH-Doce, do Ibama, da Casa Civil da Presidência da República, órgãos do estado de Minas Gerais e da União.

Além disso, o IEMA, a SEAMA e a AGERH fazem parte de diversas Câmaras Técnicas (CT) criadas pelo CIF para propor as ações prioritárias dentro dos programas do TTAC, elaborar notas técnicas com sugestões de encaminhamentos para deliberação pelo Comitê, fazer o acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito dos programas, dentre outros.

É de interesse do Governo do Espírito Santo a garantia da devida responsabilização das partes e, conseqüentemente, o cumprimento do que foi acordado no que tange à reestruturação dos municípios e à indenização da população atingida. Nesse sentido, o Espírito Santo trabalha continuamente na busca de soluções eficazes para o monitoramento e a recuperação da bacia do rio Doce, importante fonte de recursos para o meio ambiente e para a vida de milhares de pessoas que dependem dele direta ou indiretamente.

## **2.4 Órgãos Executivos Municipais**

### *2.4.1 Municípios atingidos no Estado de Minas Gerais*

Os municípios atingidos do estado de Minas Gerais possuem representação no Comitê Interfederativo (CIF): 2 titulares e 2 suplentes. Também compõem o Fórum de Prefeitos do Rio Doce.

Em consonância com o Decreto nº 46.892/2015, que instalou a “Força-Tarefa Barragem do Fundão” para avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento das Barragens de Fundão e Santarém, foi encaminhado a cada um dos 35 municípios atingidos diretamente pelo desastre, um formulário para o levantamento dos danos socioeconômicos, com informações quantitativas, como prejuízo financeiro e número de atingidos, e informações qualitativas com relação aos danos. As perguntas foram estruturadas de acordo com os seguintes temas: áreas afetadas; danos humanos diretos e indiretos; danos materiais à infraestrutura; prejuízos econômicos públicos; prejuízos econômicos privados; situação municipal.

Com base nos formulários, foi elaborado um relatório que sintetiza todos os resultados obtidos e encaminhado que foi disponibilizado para a sociedade. O relatório final do grupo de trabalho analisou o impacto das microrregiões logo após o incidente e diagnosticou danos ambientais, materiais e antropogênicos.

Tratando o interesse dos municípios atingidos, dentre outras determinações, está previsto no TTAC:

CLÁUSULA 101: A FUNDAÇÃO deverá realizar um diagnóstico do impacto do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA dos dois Estados.

CLÁUSULA 142: A FUNDAÇÃO discutirá com os Municípios impactados quanto ao ressarcimento pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO.

CLÁUSULA 169: [...]

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados, indicará formalmente à FUNDAÇÃO os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA 172: A FUNDAÇÃO deverá implantar medidas de educação ambiental, em parceria com as Prefeituras dos municípios localizados na ÁREA AMBIENTAL 1, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999 e seu decreto regulamentador nº 4.281/2002.

Dentre os conflitos e principais desafios enfrentados pelos municípios, ressaltam-se:

- Protelação por parte da Fundação Renova, em iniciar e progredir, conforme o proposto, com o cronograma de realização das obras de reparação e reconstrução;

- Dificuldade para levantamento e estimativa dos valores das perdas e prejuízos;
- Dificuldades para recebimentos da indenização pelos gastos que as prefeituras tiveram para contornar os estragos e dar atenção à população.

**Tabela 1 - Municípios atingidos (MG) por população (2010)**

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	Aimorés	24.959
2	Alpercata	7.172
3	Barra Longa	6.143
4	Belo Oriente	23.397
5	Bom Jesus do Galho	15.364
6	Bugre	3.992
7	Caratinga	85.239
8	Conselheiro Pena	22.242
9	Córrego Novo	3.127
10	Dionísio	8.739
11	Fernandes Tourinho	3.030
12	Galiléia	6.951
13	Governador Valadares	263.689
14	Iapu	10.315
15	Ipaba	16.708
16	Ipatinga	239.468
17	Itueta	5.830
18	Mariana	54.219
19	Marliéria	4.012
20	Naque	6.341
21	Periquito	7.036
22	Pingo d'Água	4.420

Continua

Conclusão

23	Raul Soares	23.818
24	Resplendor	17.089
25	Rio Casca	14.201
26	Rio Doce	2.465
27	Santa Cruz do Escalvado	4.992
28	Santana do Paraíso	27.265
29	São Domingos do Prata	17.357
30	São José do Goiabal	5.636
31	São Pedro do Ferros	8.356
32	Sem-Peixe	2.847
33	Sobrália	5.842
34	Timóteo	81.243
35	Tumiritinga	6.293

Fonte: Relatório de avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana-MG. Acesso em: 04 de março de 2021.

Além dos 35 municípios, vale mencionar que o Distrito de Ponte Nova: Xopotó teve o reconhecimento de impactos por deliberação do CIF, bem como o município de Ouro Preto, pelo Juízo da 12ª Vara Federal.

#### 2.4.2 Municípios atingidos no Estado do Espírito Santo

Os municípios do estado do Espírito Santo possuem 1 representante no Comitê Interfederativo (CIF). Pelo TTAC, a Fundação Renova reconheceu 4 municípios atingidos, todavia, existem divergências. Outros 7 municípios, embora não reconhecidos, também foram atingidos.

**Tabela 2 - Municípios atingidos (ES) por população (2010)**

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	Baixo Gandu	29.081
2	Colatina	111.788
3	Linhares	141.306
4	Marilândia	11.107

Fonte: Censo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010. Acesso em 25/03/2021.

Demais municípios atingidos, da Foz do Rio Doce, mas não reconhecidos pela Fundação Renova: Aracruz, Fundão, Serra, Sooretama, São Mateus, Conceição da Barra, Anchieta.

Os municípios atingidos buscaram indenizações pelos danos provocados aos habitantes e ao próprio município, através da reconstrução e reestruturação dos patrimônios municipais, das comunidades, através da execução de obras na área da saúde, educação pública, infraestrutura, turismo e lazer, bem como o devido reassentamento das famílias.

Importante ressaltar que também se teve a criação do Fórum de Prefeitos do Rio Doce, com representantes dos dois estados atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão.

## **2.5 Instituições de Justiça**

### *2.5.1 Ministério Público Federal (MPF)*

O Ministério Público Federal (MPF) é parte integrante do Ministério Público da União (MPU) e cumpre a função de promover a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, da ordem jurídica e do regime democrático; a fiscalização da aplicação das leis, a defesa do patrimônio público e o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição. O Ministério Público possui autonomia institucional e independência funcional do Ministério Público, asseguradas pela Constituição.

São atribuições do Ministério Público:

- I. promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II. zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III. promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV. promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V. defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI. expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII. exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII. requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX. exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

O Ministério Público Federal, a partir das disposições feitas no Termo de Ajustamento a Conduta, atua no Caso Samarco objetivando promover a defesa dos direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade, fiscalizando as atividades realizadas pelos atores envolvidos na tragédia e mediando os interesses dos Ministérios Públicos Estaduais.

Para isso, a Fundação Getúlio Vargas foi contratada para realizar visitas e fazer análises a respeito da identificação, caracterização e mensuração de todos os danos socioeconômicos decorrentes do desastre na Bacia do Rio Doce, os danos socioambientais foram objeto de estudo dos Institutos Lactec. Para acompanhar os Programas de Reparação e Compensação dos Danos Socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre, com o objetivo de auxiliar as tomadas de decisões do MPF e fiscalizar o andamento das políticas de recuperação das regiões afetadas pelo desastre, foi

contratada a empresa Ramboll, que forneceu relatórios e pareceres periódicos para o acompanhamento da situação em cada etapa.

Desse modo, o MPF visa manter a ordem jurídica nas medidas que forem tomadas referentes ao caso Samarco, visando o cumprimento de todas as etapas acordadas e buscando garantir a manutenção dos interesses sociais da população atingida pelo desastre.

### *2.5.2 Advocacia Geral da União (AGU)*

A Advocacia-Geral da União é uma Instituição prevista pela Constituição Federal, e tem natureza de Função Essencial à Justiça, não se vinculando, por isso, a nenhum dos três Poderes que representa. O Advogado-Geral da União, dentre outras atribuições, deve assessorar direta, imediata e pessoalmente o Presidente da República, dirigir a AGU e representar a União junto ao Supremo Tribunal Federal. Nos termos do art. 131 da Constituição:

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A Advocacia-Geral da União, em conjunto com o Governo dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, ajuizou Ação Civil Pública registrada sob o nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, por meio da qual se pretende a condenação da Samarco e suas controladoras na obrigação de reparar integralmente os danos causados, mitigar e evitar futuros danos, bem como compensar e indenizar os danos irreparáveis.

Por iniciativa das Advocacias Públicas dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e União, deu-se início a discussões amplas relacionadas à análise e soluções alternativas para ações que não vinham sendo executadas de forma efetiva pela Fundação Renova, em razão de reiterados descumprimentos de deliberações exaradas pelo Comitê Interfederativo (CIF). Após inúmeras reuniões promovidas entre os representantes das

Instituições de Justiça, subsidiadas por experts independentes (Ramboll, AECOM, Institutos Lactec e FGV) e técnicos dos Estados e Fundação Renova, em audiência realizada em 15 de outubro, presidida pelo juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, restou estabelecido que as partes envolvidas nos debates apresentariam ao juízo Eixos Temáticos, tidos como prioritários e, portanto, emergenciais, reputados como imprescindíveis para agilizar a implementação e dar concretude à execução dos Programas de reparação e compensação estabelecidos pelo TTAC.

Nesse sentido, consolidou-se a inauguração de novo fluxo decisório na via judicial sem, contudo, inviabilizar-se as contribuições e análises técnico-opinativas do Sistema CIF e suas Câmaras Técnicas, conforme consignado pelo juízo em decisão homologatória dos temas que passaram a ser tratados como “Eixos Prioritários”. Assim, a representação do CIF em juízo não foi prejudicada, sendo representado pela Advocacia-Geral da União (AGU), também responsável por funcionar como Instância de Assessoramento Jurídico do CIF e suas Câmaras Técnicas.

### *2.5.3 Defensoria Pública da União (DPU)*

A Defensoria Pública da União (DPU) é uma instituição única, indivisível e detentora de independência funcional. Presente no artigo 134 da Constituição Federal de 1988, é considerada essencial à função de justiça, assim como o Ministério Público e a Advocacia Pública. Tendo como objetivo a manutenção de um Estado Democrático de Direito e a manutenção da garantia à dignidade da pessoa humana.

De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, são de responsabilidade da Defensoria Pública as seguintes atribuições:

- I. prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;
- II. promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;
- III. promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- IV. prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;
- V. exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;
- VI. representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;
- VII. promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;
- VIII. exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;
- IX. impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;
- X. promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;
- XI. exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;
- XII. acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;
- XIII. patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- XIV. exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;
- XV. atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;
- XVI. atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;
- XVII. atuar nos Juizados Especiais;

- XVIII. participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;
- XIX. executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;
- XX. convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

A Defensoria Pública atua, em diversos momentos, juntamente com o Ministério Público Federal, fiscalizando as ações reparadoras realizadas pelos demais atores envolvidos, principalmente a Fundação Renova, participando de reunião, tendo direito a voto em determinadas situações e verificando se os aspectos acordados no Termo de Ajustamento de Conduta estão sendo cumpridos.

Para além das funções compartilhadas com o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública possui um papel que a torna mais próxima dos cidadãos atingidos pelos efeitos do deslizamento da barragem, uma vez que oferece assessoria jurídica, judicial e extrajudicial a estes.

## **2.6 Instituições de Justiça do Nível Estadual**

### *2.6.1 Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)*

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) é uma instituição estadual permanente que visa promover a manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais, assim como o Ministério Público Federal. Para além das atribuições presentes na Constituição Federal para os Ministérios Públicos, a legislação estadual (Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, artigo 66) também incumbe ao MPMG:

- I. propor ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual, inclusive por omissão e o respectivo pedido de medida cautelar;
- II. representar ao Procurador-Geral da República para a arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual em face da Constituição Federal;
- III. promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para efeito de intervenção do Estado nos municípios;
- IV. zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas judiciais e administrativas necessárias à sua garantia;
- V. promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- VI. promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei, para:
  - a) proteção, prevenção e reparação de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e aos direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;
  - b) anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;
- VII. manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou o grau de jurisdição em que se encontrem;
- VIII. exercer a fiscalização de cadeias públicas, dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, crianças e adolescentes, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;
- IX. deliberar sobre a participação em organismos estatais de política penal e penitenciária, do consumidor, de direitos humanos, do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, e outros afetos à sua área de atuação;
- X. ingressar em juízo, de ofício e supletivamente, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados pelo Tribunal de Contas;
- XI. interpor recursos aos Tribunais Superiores;
- XII. provocar a atuação de órgão de execução que officie junto a juízo ou Tribunal competente, por meio da remessa direta de expediente.

### 2.6.2 *Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG)*

Segundo o Art. 128 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) é um órgão autônomo e congrega as funções de representação judicial e extrajudicial do Estado, além da prestação das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005.

Segundo a Resolução AGE nº 64, de 31 de julho de 2020, compete à Procuradoria de Demandas Estratégicas (PDE):

- I. promover ordinariamente a gestão do contencioso de interesse da Administração Superior da AGE, representando o Estado em:
  - a) ações que envolvam a defesa do Governador do Estado;
  - b) ações que envolvam os membros do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG –, do Ministério Público do Tribunal de Contas de Minas Gerais – MPTCE –, do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG;
  - c) ações civis públicas, ações populares e ações ajuizadas por sindicato de classe de servidores estaduais na defesa de interesses coletivos, desde que consideradas estratégicas;
  - d) ações de improbidade administrativa que envolvam as autoridades descritas nas alíneas “a” e “b” e quando necessário seu ajuizamento contra particular, desde que consideradas estratégicas;
  - e) demandas que tenham por objeto ato lesivo ao meio ambiente e sejam classificadas como estratégicas;
  - f) ações estratégicas nos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como nos Tribunais Superiores;
  - g) incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR –, incidente de assunção de competência – IAC –, incidente de uniformização de jurisprudência – IUJ –, incidente de arguição de inconstitucionalidade, pedido de uniformização de jurisprudência entre Turmas Recursais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ação direta de inconstitucionalidade – ADI –, recursos repetitivos e extraordinários, considerados estratégicos;
  - h) ações coletivas relacionadas ao direito de greve de servidores públicos estaduais;
  - i) ações relativas a serventias extrajudiciais, consideradas estratégicas;
  - j) outros processos estratégicos;

- I. promover o acompanhamento especial de processo específico confiado a outras unidades de representação judicial e extrajudicial, considerado estratégico, podendo requisitar informações do estágio de tramitação e auxiliar na confecção de peças, sem prejuízo da responsabilidade pessoal e da atuação do Procurador do Estado anteriormente designado para atuar no feito;
- II. atuar nos processos administrativos de responsabilização – PAR –, na negociação, na celebração e no cumprimento dos acordos de leniência e nos demais atos relacionados ao combate à improbidade e à corrupção, observado ato conjunto do Advogado-Geral do Estado e do Controlador-Geral do Estado;
- III. desempenhar atribuições judiciais e extrajudiciais estratégicas;
- IV. expedir orientações às unidades executoras para alinhamento estratégico da atuação no contencioso.

Segundo o Termo de Ajustamento a Conduta, são representados pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais os seguintes atores: O Estado de Minas Gerais, inclusive o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM), a Fundação Estadual De Meio Ambiente (FEAM). Tendo em vista, o foco do trabalho na relação entre a Advocacia-Geral (AGE) e o Comitê Gestor Pró-Rio Doce (CGPRD), nosso principal objeto de análise será a Procuradoria de Demandas Estratégicas (PDE/AGE), uma vez que esta é responsável pela interlocução junto ao CGPRD.

O fluxo de tratativas estabelecido entre o CGPRD e PDE/AGE acontece via Sistema SEI, em processos criados especificamente para as tratativas relacionadas aos expedientes relacionados à Ação Civil Pública referente ao “Caso Samarco”. A PDE/AGE é responsável pela representação processual do Estado de Minas Gerais e, uma vez intimada de decisões que determinem ou facultem a manifestação do Estado, endereça ao CGPRD, promovendo a solicitação em expediente próprio, para análise e providências.

Na sequência, após análise dos comandos exarados pelo Juízo, o CGPRD cuida de qualificar os entendimentos à Coordenação do CGPRD, bem como promover o expediente, em interlocução junto aos órgãos e entidades governamentais competentes para subsidiar tecnicamente a manifestação a ser subscrita pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da PDE/AGE, em atenção ao prazo estabelecido pelo Juízo. Ademais, na hipótese de se tratar de tema transversal, que envolve o posicionamento e subsídio por mais de um órgão ou entidade, o CGPRD é responsável por convocar reuniões específicas

para alinhamentos gerais, intermediando o contato entre os atores, bem como qualificando os entendimentos consignados no comando judicial.

Ressalta-se que o Comitê Gestor não estabelece tratativas diretamente com os Ministérios Públicos ou outras Instituições de Justiça citadas neste trabalho. Para a qualificação de entendimentos que subsidiem as manifestações processuais do Estado de Minas Gerais, estas tratativas ficam a cargo da PDE/AGE, sendo o CGPRD responsável por acompanhar reuniões e audiências, mas também qualificar subsídios junto aos órgãos e entidades envolvidos no processo de reparação da bacia do Rio Doce.

## **2.7 Instâncias Interinstitucionais**

### *2.7.1 Comitê Interfederativo (CIF)*

O Comitê Interfederativo tem por finalidade orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas, previstas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) e no TAC Governança, pela Fundação Renova, promovendo a interlocução permanente entre a Fundação, o poder público e as pessoas atingidas. A composição do CIF possui representações de nove atores, listados a seguir.

- I. 02 (dois) representantes do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- II. 02 (dois) outros representantes do Governo Federal;
- III. 02 (dois) representantes do Estado de Minas Gerais;
- IV. 02 (dois) representantes do Estado do Espírito Santo;
- V. 02 (dois) representantes dos municípios atingidos pelo Rompimento da Barragem de Fundão do Estado de Minas Gerais;
- VI. 01 (um) representante dos municípios atingidos pelo Rompimento da Barragem de Fundão do Estado do Espírito Santo;
- VII. 03 (três) pessoas atingidas ou técnicos por elas indicados, garantida a representação de pessoas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo;

- VIII. 01 (um) técnico indicado pela Defensoria Pública; e
- IX. 01 (um) representante do CBH-Doce.

Compete ao Comitê Interfederativo:

- I. definir princípios e diretrizes e aprovar o escopo para elaboração e execução dos programas socioambientais e socioeconômicos pela Fundação;
- II. instituir, fundir, desmembrar ou extinguir Câmaras Técnicas, na forma do respectivo Regimento Único, por deliberação específica;
- III. orientar a Fundação acerca das prioridades a serem atendidas tanto na fase de elaboração quanto na fase de execução dos programas socioambientais e socioeconômicos;
- IV. validar os planos, projetos e ações apresentados pela Fundação para atender aos programas socioambientais e socioeconômicos, após manifestação das Câmaras Técnicas;
- V. avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a elaboração e a execução dos planos anuais, dos Programas Socioambientais e Socioeconômicos e dos Projetos, com apoio das Câmaras Técnicas, indicando a necessidade de esclarecimentos, correções ou readequações nas ações desempenhadas pela Fundação;
- VI. acompanhar a execução do TTAC e do TAC-Gov, inclusive estabelecendo estratégias de interlocução com as Comissões Locais e demais instâncias de participação;
- VII. auxiliar a Fundação na interlocução com autoridades públicas;
- VIII. indicar: a) um representante para compor o Conselho de Curadores da Fundação, nos termos do inciso II da Cláusula Quadragésima Sexta do TAC-Gov; e b) um representante de organizações não governamentais, atuante da área marinha, e um representante de instituições acadêmicas, para comporem o Conselho Consultivo da fundação.
- IX. impugnar, fundamentadamente, os nomes indicados pelas Empresas para compor o Conselho de Curadores da Fundação, quando não atendidos os requisitos previstos na Cláusula Quadragésima Sexta do TAC-Gov, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência de sua indicação;
- X. solicitar manifestação e convocar representantes dos órgãos públicos para reuniões, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisão do Comitê Interfederativo em relação às matérias correspondentes às suas competências institucionais;
- XI. receber e divulgar junto às Câmaras Técnicas os relatórios semestrais detalhados dos trabalhos realizados pelas auditorias externas

independentes, que incluirão os dispêndios realizados no âmbito de cada programa;

- XII. aprovar proposta de regulamento, apresentada pela Fundação, para disciplinar os limites, prestação de contas e critérios das despesas de suas reuniões e de seus membros, assegurada a isonomia de tratamento e atendidas as peculiaridades locais, bem como as regras praticadas pela administração pública federal e estadual e as políticas de viagem da Fundação para seus empregados, prevalecendo a regra que for mais benéfica para seus usuários, sendo vedado o pagamento de diárias; e
- XIII. escolher, ou recusar justificadamente, dentre os nomes indicados em lista tríplice apresentada pela Fundação, o Gerenciador que ficará responsável pelo gerenciamento do Orçamento CIF.

### *2.7.2 Câmaras Técnicas*

O Sistema CIF conta com onze Câmaras Técnicas divididas por temáticas, sendo compostas por membros e colaboradores de instituições públicas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, além de servidores do Governo Federal e do Judiciário. De acordo com o Regimento Interno Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo (CIF), as Câmaras Técnicas (CTs) desempenham a função de órgãos técnicos-consultivos, sendo instituídas com a finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações impostas pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em março de 2016, e pelo Termo de Ajustamento de Conduta Governança - TAC-Gov, assinado em junho de 2018.

Nesse sentido, são instâncias prioritárias para a discussão técnica e busca de soluções às divergências relacionadas às ações de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão. Além disso, são também responsáveis pelo monitoramento dos Programas em execução pela Fundação Renova, subsidiando a tomada de decisões colegiadas pelos membros do CIF. Todavia, conforme também determinado pelo Regimento Interno, o Comitê Interfederativo poderá instituir, fundir, desmembrar ou extinguir as Câmaras Técnicas, por deliberação específica.

Abaixo, verifica-se a listagem das Câmaras Técnicas, distribuídas em onze temáticas:

1. Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental (CT GRSA).
2. Restauração Florestal e Produção de Água (CT FLOR)
3. Conservação e Biodiversidade (CT BIO)
4. Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT SHQA)

5. Organização Social e Auxílio Emergencial (CT OS)
6. Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT INFRA)
7. Saúde (CT SAÚDE)
8. Participação, Diálogo e Controle Social (CT PDCS)
9. Economia e Inovação (CT EI)
10. Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT IPCT)
11. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT ECLET)

Conforme estabelecido no Regimento Interno Único, compete às Câmaras Técnicas:

- I. Auxiliar o Comitê Interfederativo em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os projetos e ações da Fundação [Renova] referentes aos programas por elas acompanhados;
- II. Requisitar à Fundação estudos e projetos relativos aos programas e deliberações do Comitê Interfederativo;
- III. Propor ao Comitê Interfederativo as ações prioritárias relativas aos programas;
- IV. Elaborar notas técnicas com sugestão de encaminhamentos para deliberação do Comitê Interfederativo, as quais deverão conter as eventuais divergências manifestadas pelos respectivos membros, desde que requerido;
- V. Receber documentos que se refiram aos programas por elas acompanhados;
- VI. Solicitar informações necessárias ao desempenho das suas atribuições;
- VII. Avaliar eventual adequação acordada entre a Comissão Local e a Fundação, nos moldes da cláusula décima primeira do TAC-Gov, com o fim de, em sendo o caso, sugerir ao CIF que promova a suspensão ou readequação de acordo com o TTAC e o TAC-Gov e/ou que aplique as penalidades previstas nas Cláusulas 247 a 252 do TTAC, em caso de comprovada má fé por parte da Fundação;
- VIII. Promover o reexame de argumentos e/ou documentos encaminhados pelo Comitê Interfederativo, em diligência, nos termos do parágrafo terceiro da Cláusula Trigésima Nona do TAC-Gov;
- IX. Participar das reuniões das Câmaras Regionais, com direito a voz e sem direito a voto, nos termos da Cláusula Trigésima Terceira do TAC-Gov;
- X. Analisar os relatórios semestrais detalhados dos trabalhos realizados pela Auditoria Externa Independente, que incluirão os dispêndios realizados no âmbito dos programas, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Quinquagésima Terceira do TAC-Gov;

- XI. Divulgar, até dezembro de cada ano, o calendário anual de realização das reuniões ordinárias; e
- XII. Articularem-se para atuação conjunta, quando necessário.

O Regimento Interno determina que as Câmaras Técnicas são compostas por representantes da União, dos Estados e Municípios e respectivas entidades da Administração Indireta, bem como da Defensoria Pública, do Ministério Público e das pessoas atingidas. É indicado que a composição das Câmaras Técnicas reflita, sempre que possível, a proporcionalidade da composição do Comitê Interfederativo. Dessa forma, o Regimento prescreve que as CTs devem possuir um mínimo de sete membros e um máximo de trinta membros, excetuado o número mínimo da representação dos atingidos. Em relação aos suplentes, poderão participar das reuniões juntamente com os titulares quando convocados pela Coordenação da respectiva Câmara Técnica ou por decisão da respectiva representação.

Também podem ser convidados, como colaboradores, eventuais representantes de órgãos públicos, universidades, organizações não governamentais ou outras entidades para fins de serem ouvidos durante as reuniões. Nesse sentido, participam também *experts* independentes, como AECOM, Ramboll, Institutos Lactec, Fundação Getúlio Vargas e Fundo Brasil de Direitos Humanos.

Os representantes indicados para as Câmaras Técnicas socioambientais devem ter formação técnica adequada, salvo as pessoas atingidas, que poderão estar acompanhadas das Assessorias Técnicas. Ressalta-se no Regimento que os membros das Câmaras Técnicas devem sempre buscar a promoção dos princípios da eficiência, da efetividade e da razoabilidade.

Em relação ao funcionamento, o Regimento Único define que reuniões ordinárias das Câmaras Técnicas acontecerão com periodicidade mensal, sendo que o calendário anual deverá ser fixado até a última reunião do exercício anterior, com indicação de data, horário e localidade. Caso haja alteração, deverá ser informada com antecedência mínima de quinze dias de sua realização.

Com relação à pauta, as matérias a serem discutidas em cada uma das reuniões deve ser encaminhada aos seus participantes com antecedência mínima de cinco dias. Qualquer participante poderá propor à Coordenação da respectiva Câmara Técnica itens de pauta,

desde que observado o prazo necessário para a sua divulgação. As atas de reunião, indicando os participantes, o objeto das discussões e os encaminhamentos acordados, assim como as manifestações e as notas técnicas das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhadas aos participantes e disponibilizadas no website do Comitê Interfederativo até sete dias após sua elaboração.

As reuniões das Câmaras Técnicas devem ser públicas, nesse sentido, o Regimento também determina que todos os membros terão livre e tempestivo acesso aos documentos, propostas e informações de pauta, de modo a garantir a sua efetiva participação, podendo valer também de especialistas convidados e de estudos técnicos provenientes de outras fontes.

As Câmaras Técnicas também podem detalhar o funcionamento de suas reuniões e estabelecer procedimentos específicos internos, desde que obedecidas as diretrizes dispostas no Regimento. Além disso, é possível realizar encontros preparatórios à sessão pública, restritos aos membros da Câmara Técnica, e criar grupos permanentes ou temporários para tratar de temáticas específicas.

A Coordenação das Câmaras Técnicas será exercida por representantes do Poder Público. Em caso de urgência na apreciação de matérias relevantes, compete à Coordenação da Câmara Técnica: convocar reunião extraordinária, com divulgação de data, horário, local e temas a serem tratados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização, aos participantes convocados; e incluir temas extrapauta nas reuniões ordinárias, ficando sua apreciação condicionada à divulgação prévia para os membros das Câmaras Técnicas. Destaca-se que as reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, das matérias incluídas na sua convocação.

Além disso, sempre que necessária a exposição pormenorizada da Fundação, esta deverá ser comunicada previamente. A participação da Fundação Renova nas reuniões implica em direito a voz, sendo vetada a participação na elaboração dos documentos técnicos e minutas de deliberações. Em casos justificados, as reuniões poderão ocorrer sem a presença do integrante indicado pela Fundação.

### 2.7.3 *Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) é um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

Atualmente, o Comitê é formado por 60 membros titulares e 60 suplentes, na proporcionalidade de 33% do segmento do Poder Público, 40% de usuários de recursos hídricos e 27% da sociedade civil. Responsável por importantes decisões sobre a gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o Comitê conta com o apoio de grupos de trabalho e de quatro câmaras técnicas permanentes: Institucional e Legal (CTIL); de Capacitação e Informação (CTCI); de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC); e de Integração (CTI).

A atuação do CBH-Doce tornou-se de grande importância em função do papel estratégico do Comitê na articulação dos diversos atores sociais para a cooperação voltada à preservação e recuperação do Rio Doce, sem prejuízos ao desenvolvimento econômico. Entre os avanços já alcançados, estão a aprovação, em julho de 2010, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o PIRH-Doce, e a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce constitui-se em ambiente favorável à resolução de conflitos quanto à diversidade de interesses em relação aos usos da água, desigualdade de distribuição e utilização inadequada. Tem poder de Estado e atribuição legal de deliberar sobre a gestão da água, fazendo isso de forma compartilhada com o poder público, usuários e sociedade civil. Portanto, cabe ao Comitê a definição das regras a serem seguidas com relação ao uso das águas, sendo responsabilidade dos órgãos gestores de recursos hídricos colocá-las em prática por meio do seu poder de regulação.

O CBH-Doce tem lugar central no processo de gestão participativa, democrática e descentralizada dos recursos hídricos da bacia e diversas são suas linhas de atuação.

Dentre elas, destacam-se:

- Articulação dos diversos atores sociais, buscando a cooperação para a preservação e recuperação do Rio Doce;
- Integração entre setor público, sociedade civil e usuários para a tomada de decisões que promovam o desenvolvimento econômico das cidades ao longo da bacia, sem prejuízos ao meio ambiente;

- Articulação com os demais comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- Acompanhamento dos diversos problemas ambientais na região da Bacia Realização de atividades de formação nos municípios, com vistas à preservação ambiental;
- Produção de materiais educativos sobre a preservação e recuperação do Rio Doce e questões ambientais afins;
- Mobilização e integração dos diversos segmentos, durante os anos de 2008 e 2009, para a construção do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, PIRH-Doce;
- Deliberação sobre cadastro de usuários de água da bacia;
- Aprovação, em 2011, dos mecanismos e valores para a cobrança pelo uso da água, cujos recursos são destinados a financiamentos de projetos e ações previstos no PIRH Doce;
- Aprovação da entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBIO-AGB Doce.<sup>6</sup>

O CBH-Doce possui uma Câmara Técnica para tratar da gestão de eventos críticos na Bacia. Após o rompimento da barragem, a câmara passou a acompanhar de perto as ações relacionadas ao tema, pautando-o ao longo de suas reuniões realizadas em 2016. Na reunião da CT, em novembro, houve a participação de representantes do IBAMA, que apresentaram os resultados das operações realizadas para vistoriar as ações emergenciais executadas no trecho Fundão e Candonga; os trabalhos da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos do Comitê Interfederativo (CIF) as atividades da pela Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/institucional/cbh-doce/apresentacao>. Acesso em: 11 de março de 2021.

## **2.8 Instâncias criadas para as lides do desastre**

### *2.8.1 Fundação Renova*

A Fundação Renova é responsável por gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana-MG. Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, resultado do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), que definiu o escopo da atuação da Fundação Renova: 42 programas que se desdobram em diversos projetos, ainda em processo de execução, nos 670 quilômetros de área impactada ao longo do rio Doce e afluentes.

O objetivo de sua criação foi ter uma instituição que se dedicasse em tempo integral e exclusivamente para implementar e gerir todos os programas necessários para reparar, mitigar e compensar os danos causados pelo rompimento. Reúne técnicos e especialistas de diversas áreas de conhecimento, dezenas de entidades de atuação socioambiental e de conhecimento científico do Brasil e do mundo. Atualmente, soma cerca de 6 mil pessoas (entre colaboradores próprios e parceiros) trabalhando no processo de reparação, de Mariana à foz do rio Doce. A Vale S/A e a BHP Billiton são as empresas mantenedoras da Fundação.

Ressalta-se que ao estabelecer uma organização dedicada exclusivamente ao processo de reparação, também foi criado um modelo de governança com a presença de mais de 70 entidades. Embora a Fundação Renova tenha autonomia para gerenciar e executar as ações estabelecidas pelo TTAC, as respostas para cada desafio deveriam ser obtidas em conjunto, sendo que nenhuma parte envolvida tem controle sobre a decisão.

Os programas abarcam ações de caráter reparatório e compensatório, que foram vinculadas aos eixos socioeconômico e socioambiental. Programas de natureza reparatória compreendem medidas e ações que têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do desastre. Somado aos programas reparatórios e atentando-se aos casos nos quais não seria possível integral reparação dos danos, o TTAC também previu medidas e ações compensatórias que visam compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do rompimento da barragem de Fundão. Portanto, a implementação dos programas compensatórios contribuiu para a melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas,

mas não precisam ter uma relação direta com a reparação dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Todos os programas para a reparação do desastre receberam duas divisões principais: programas socioeconômicos, divididos em sete eixos temáticos (Organização Social; Infraestrutura; Educação, Cultura e Lazer; Saúde; Inovação; Economia; e Gerenciamento do Plano de Ações) e programas socioambientais, divididos em oito eixos temáticos (Rejeitos, Recuperação e Melhoria da Qualidade da Água; Restauração Florestal e Produção de Água; Conservação da Biodiversidade; Segurança Hídrica e Qualidade da Água; Educação, Comunicação e Informação; Preservação e Segurança Ambiental; Gestão e Uso Sustentável da Terra; Gerenciamento do Plano de Ações).

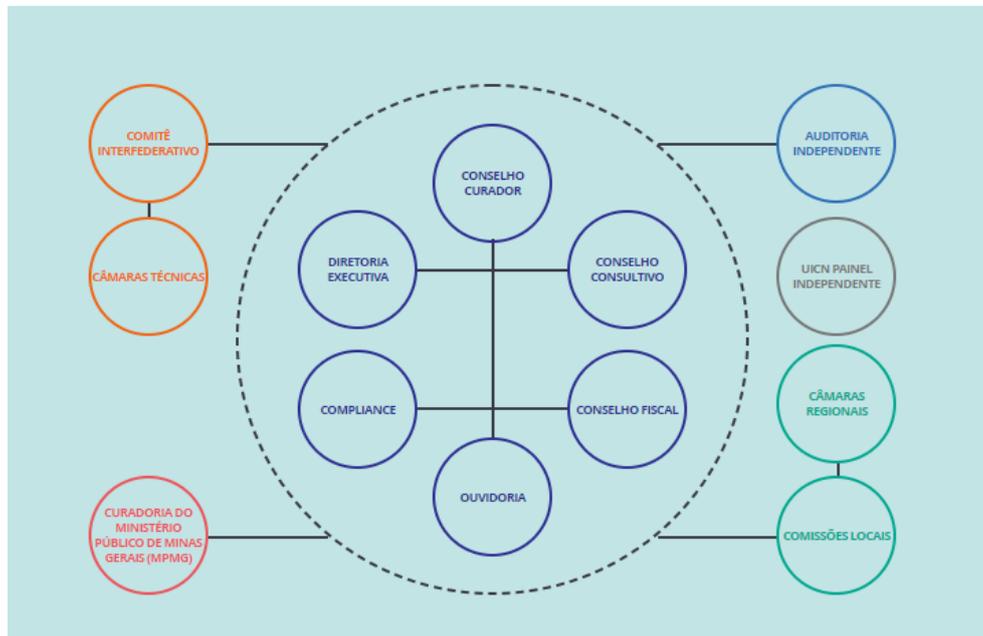
São instâncias internas da Fundação Renova:

- **Conselho Curador:** composto por representantes indicados pelo CIF e pelas empresas Vale, BHP e Samarco. Tem a competência de aprovar os planos, programas e projetos propostos pela Diretoria Executiva da Fundação Renova.
- **Conselho Consultivo:** representa a sociedade por meio da integração com representantes das comunidades atingidas, comitês de bacias, Ibama e instituições acadêmicas. Seu papel é opinar sobre planos, programas e projetos, além de indicar propostas de solução para os danos causados pelo rompimento da barragem.
- **Conselho Fiscal:** é responsável pelas atividades de fiscalização da gestão e apreciação das contas, verificação da conformidade das ações executadas em termos contábil e financeiro.

Os representantes das Câmaras Regionais e Comissões Locais, instituídas pelo TAC Governança, integram o Comitê Interfederativo, o Conselho Curador e o Conselho Consultivo da Fundação Renova.

A Imagem 1 abaixo representa a estrutura organizacional interna da Fundação Renova e sua relação com atores externos.

## Imagem 1 - Estrutura organizacional interna e relações externas da Fundação Renova



Fonte: Fundação Renova.

Os 42 programas de remediação e compensação a serem executados pela Fundação Renova foram divididos em três eixos temáticos, que agrupam os principais focos de atuação no processo de recuperação dos impactos causados pelo rompimento da barragem.

**Eixo 1 - Pessoas e comunidades.** As frentes de atuação são: Identificação e Indenização; Educação e cultura; Saúde e bem-estar; Comunidades tradicionais e indígenas; Fomento à economia; e Engajamento e diálogo. Os programas relacionados são: Cadastro dos impactados; Ressarcimento e Indenização dos Impactados; Proteção e Recuperação da Qualidade da Vida dos Povos Indígenas; Qualidade de vida dos outros povos e comunidades tradicionais; Proteção Social; Diálogo, Comunicação e Participação Social; Recuperação de Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar; Memória Histórica, Cultural e Artística; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde Física e Mental da População Impactada; Auxílio Financeiro Emergencial; Educação Ambiental; Informação para a População; Comunicação Nacional e Internacional; Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras; Diversificação da Economia Regional; Micro e Pequenos Negócios; Estímulo à Contratação Local; e Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários.

**Eixo 2: Terra e Água.** As frentes de atuação são: Os programas relacionados são: Uso do solo; Gestão hídrica; Manejo de rejeito; Biodiversidade; Assistência aos animais; e Inovação. Os programas relacionados são: Assistência aos Animais; Reservatório Usina Hidrelétrica Risoleta Neves; Retomada das Atividades Agropecuárias; Manejo dos Rejeitos; Recuperação da Área Ambiental 1; Recuperação das Áreas de Preservação Permanente; Recuperação das Nascentes; Conservação da Biodiversidade; Recuperação da Fauna Silvestre; Fauna e Flora Terrestre; Monitoramento da Bacia do Rio Doce; Preparação para as Emergências Ambientais; Unidades de Conservação; Implementação de CAR e PRA; e Tecnologias Socioeconômicas

**Eixo 3: Reconstrução e Infraestrutura.** As frentes de atuação são: Reassentamento; Contenção de rejeito; Tratamento de água e efluentes; e Infraestrutura urbana e acessos. Os programas relacionados são: Reconstrução de Vilas; Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas; Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água; Coleta e Tratamento de Esgoto; Sistema de Contenção dos Rejeitos e Tratamento dos Rios; e Gestão de Riscos Ambientais.

Apesar de possuir um escopo bem definido e com prioridades estabelecidas, os atingidos reportam diversos problemas em relação à Fundação Renova. Em fevereiro de 2021, o Ministério Público de Minas Gerais ajuizou Ação Civil Pública pela extinção da Fundação Renova, alegando que a Fundação vem atuando mais como um instrumento de limitação da responsabilidade das empresas mantenedoras (Vale e BHP Billiton) do que como agente de efetiva reparação humana, social e ambiental. A prestação de contas da Fundação já havia sido reprovada quatro vezes e foram identificadas irregularidades no funcionamento com práticas de desvio de finalidade.

Além disso, em março de 2021, o Ministério Público de Minas Gerais aceitou a denúncia contra a Fundação Renova por maus-tratos a animais. De acordo com relato de famílias atingidas, a Fundação descumpre a determinação e cria dificuldades para fornecer alimentação aos animais que passaram a estar sob sua responsabilidade. Ainda nesse sentido, há também a queixa de que alguns atingidos, após serem realocados, não tiveram os animais de estimação levados. Com isso, alguns dos bichos faleceram e essa perda não foi reparada às famílias.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Disponível em: [MP aceita denúncia de maus-tratos a animais pela Fundação Renova \(redebrasilatual.com.br\)](https://redebrasilatual.com.br). Acesso em: 18 de março de 2021.

### 2.8.2 Instância de Assessoramento Jurídico (IAJ)

A Advocacia-Geral da União instaurou, no dia 26 de abril de 2018, uma Instância de Assessoramento Jurídico (IAJ) para atuar junto aos órgãos e entidades que ela representa no Comitê Interfederativo (CIF), criado em consequência ao desastre ambiental do rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, que aconteceu em novembro de 2015. A IAJ terá duração até o encerramento das atividades do CIF.

O novo mecanismo de assessoramento serviu para prestar esclarecimentos, pareceres e orientações ao Comitê Interfederativo. De acordo com a Portaria 113, publicada no Diário Oficial da União, a IAJ possui um prazo de até 10 dias corridos para prestar esclarecimentos jurídicos para os membros do CIF, quando necessário. A prorrogação deste prazo esteve a critério do coordenador da Instância, designado pela Advocacia-Geral por meio de ato específico. A Instância de Assessoramento Jurídico é composta por: I) 2 (dois) representantes titulares da Consultoria-Geral da União (CGU); e II) 2 (dois) representantes titulares da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

A consultoria e assessoramento jurídico em virtude de solicitação da Presidência do CIF são encaminhadas ao Coordenador da IAJ, para que sejam distribuídas. Caso haja conflito entre as manifestações da IAJ e as de órgão jurídico da Advocacia-Geral da União, este será dirimido pela Consultoria-Geral da União. Diante à solicitação de prestação de consultoria e assessoramento jurídico cujo objeto estiver relacionado a matéria de competência das Procuradorias do Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo ou das Procuradorias dos Municípios desses Estados, o Coordenador da IAJ deve informar este fato à Presidência do CIF, para que esta solicite, diretamente, a contribuição desses órgãos jurídicos, sem prejuízo da IAJ auxiliar a Presidência do CIF na análise das manifestações advindas de tais órgãos jurídicos, se solicitada.

A Presidência do CIF pode solicitar a participação de representante da IAJ em reuniões ordinárias e extraordinárias do CIF e das respectivas Câmaras Técnicas, quando da pauta constar objeto que envolva assunto jurídico. Quando se tratar de matéria específica e sempre que julgar indispensável, o Coordenador da IAJ poderá solicitar a qualquer órgão

---

Disponível em: [MPMG pede na Justiça extinção da Fundação Renova](#). Acesso em: 18 de março de 2021.

Disponível em: [MPMG identifica irregularidades no funcionamento da Fundação Renova e rejeita contas prestadas referentes ao exercício de 2019](#). Acesso em: 19 de março de 2021.

da Advocacia-Geral da União (AGU) os subsídios e esclarecimentos necessários à prestação de consultoria e assessoramento jurídico advindos da Presidência do CIF.

A Procuradoria-Geral da União (PGU), a Procuradoria-Geral Federal (PGF) e a Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT) devem dar ciência à IAJ, por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS), acerca da existência e do conteúdo de processos judiciais que possuam relação direta ou indireta com o CIF, o TTAC, o TAC-Gov ou as Ações Civas Públicas nº 006975861.2015.4.01.3400 ou nº 0023863-07.2016.4.01.3800, que tramitam perante o Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.<sup>8</sup>

### *2.8.2 Fundo Brasil de Direitos Humanos e Fundação Getúlio Vargas (Experts independentes)*

Em novembro de 2017, foi assinado um aditivo ao TAP, que realizou algumas alterações importantes e significativas para os atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão:

I) A substituição da empresa contratada para realizar o diagnóstico socioeconômico e assistência aos atingidos da Integratio pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos; II) Atribui à Fundação Getúlio Vargas a responsabilidade de realizar diagnósticos e refere-se, finalmente e de forma expressa, ao direito dos atingidos às Assessorias Técnicas e à necessidade de viabilizá-las aos atingidos, pois eles são “o eixo norteador de todas as atividades e medidas adotadas”.

O Fundo Brasil de Direitos Humanos e a Fundação Getúlio Vargas são as instituições experts do Ministério Público Federal contratadas para realizar o diagnóstico socioeconômico, garantir assistência técnica aos atingidos e realizar a coordenação metodológica das Assessorias Técnicas. Para tanto, o Fundo Brasil criou o “Programa Rio Doce” com o objetivo de garantir que os atingidos tenham acesso às Assessorias Técnicas. Entre julho e agosto de 2019, a instituição realizou uma chamada pública para credenciamento de organizações da sociedade civil interessadas em atuar como Assessorias Técnicas em 18 territórios da bacia do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais

---

<sup>8</sup> Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2018-abr-27/agu-cria-programa-assessoramento-comite-fiscaliza-samarco>  
Portaria: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-357-de-1-de-julho-de-2019-185275558>  
Acesso em: 11 de março de 2021.

e Espírito Santo. Após o credenciamento das instituições aptas, foi realizado o processo de escolha pelas comunidades, por meio das Comissões de Atingidos.

### 2.8.3 *Assessorias Técnicas Independentes (ATI)*

A participação dos atingidos em todo o processo de reparação dos danos e impactos por eles sofridos em função do rompimento da barragem de Fundão é um direito que deve ser a eles assegurado e pelo qual os atingidos vêm lutando ao longo desses anos, o que se reflete nos diversos instrumentos jurídicos estabelecidos ao longo do tempo, dadas as necessárias modificações e atualizações que foram requeridas. Somado ao direito à participação, os atingidos pelo rompimento devem ter o direito à informação transparente, clara, detalhada, apropriada e acessível para subsidiar a tomada de decisão.

O TAC-Governança dispõe sobre a autonomia dos atingidos na construção das formas e mecanismos mais adequados de participação na governança e no processo de reparação integral, contando, para tanto, com o apoio das Assessorias Técnicas Independentes (ATI) que devem ser por eles escolhidas e por meio das comissões locais por eles criadas para representá-los. Nesse caso, a responsabilidade pela contratação é do Fundo Brasil de Direitos Humanos, *expert* do Ministério Público.

O TAC Gov também estabelece a possibilidade de participação das pessoas atingidas nas reuniões das Câmaras Técnicas, com apoio das Assessorias Técnicas, se assim o desejarem, mediante comunicação prévia, observadas as regras de funcionamento dessas instâncias e do CIF. Também é prevista a possibilidade de criação de câmaras regionais de atingidos, as quais contam com a representatividade da população atingida.

Caberá às Assessorias Técnicas, sob a coordenação do Fundo Brasil, prestar auxílio às pessoas, famílias, grupos sociais e comunidades atingidas para:

- Viabilizar, por meio do suporte e apoio necessários, a participação ampla e informada ao longo de todo o processo relativo ao diagnóstico socioeconômico e às reparações integrais de seus direitos.
- Assessorar tecnicamente e mobilizar as comunidades atingidas nas ações voltadas à reparação integral, em curso ou que venham a ser realizadas.
- Solicitar ao Fundo Brasil que demande às Empresas ou a terceiros por elas indicados e/ou que lhes prestem serviços, devida e expressamente por elas autorizados, para que forneçam às pessoas informações de seu

interesse, no tempo e modo devidos.

- Emitir pareceres técnicos quanto à identificação dos danos, com o respectivo detalhamento, e dos pleitos dos atingidos, com vistas à elaboração do diagnóstico socioeconômico pela FGV.
- Oferecer formação em direitos humanos para os representantes das comunidades atingidas.

Os planos de trabalho das Assessorias Técnicas escolhidas pelos atingidos foram avaliados e validados pelo Fundo Brasil e ratificados pelo Ministério Público e, em outubro de 2019, o juízo da ACP 0023863-07.2016.4.01.3800, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, que homologou as escolhas realizadas nos territórios, reconhecendo a legitimidade do processo de escuta das pessoas atingidas.

Desde então, estão ocorrendo negociações com as empresas (Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton) e a Fundação Renova para a contratação das ATIs. No entanto, não foi possível alcançar um consenso entre empresas e entidades escolhidas. No início de 2020, as empresas e a Fundação Renova judicializaram essa questão e, neste momento, cabe ao Juízo a decisão sobre o início da atuação das Assessorias Técnicas nos territórios.

Em linhas gerais, a Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF, em maio de 2016, contra as empresas Samarco S.A, Vale S.A e BHP Billiton, além de entes da Administração Pública direta e indireta, apresenta-se mais ampla em termos dos pedidos formulados, e visa primordialmente: (i) a reparação integral dos danos acarretados pelo rompimento da Barragem de Fundão; (ii) a efetiva participação dos atingidos no processo de reparação e o pagamento de indenização pelos danos morais coletivos acarretados à população atingida; (iii) a contratação de assessoria técnica multidisciplinar para atuar no apoio às comunidades atingidas, bem como na caracterização dos danos.

A petição destaca que os eventos que o TAC-Gov estabeleceu como significativos já ocorreram: expirou-se o prazo de dois anos, contados da homologação do acordo, o que se deu no dia 8 de agosto de 2020; não houve novo ajuste entre as partes para prorrogar o prazo de suspensão da demanda-objeto, especificamente, da presente ação civil pública; o processo de repactuação foi obstado, diante da não implementação das assessorias técnicas, que é condição necessária para a repactuação, conforme o que foi acordado entre todas as partes do TAC-Gov e homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal.

**I. Eixo Prioritário nº 3:** Reassentamento de Gesteira - Barra Longa: As entregas relacionadas ao Eixo 3 compreendem: a apresentação de cronograma para a

discussão de diretrizes propostas pela comunidade impactada e assessorias técnicas; apresentação de cronograma de estudos e processos de regularização ambiental, fundiária e urbanística da área de reassentamento e eventuais adequações necessárias;

**II. Eixo Prioritário nº 10:** Contratação das Assessorias Técnicas (Eixo instaurado pelo Juízo a partir de pedido formulado pelas Empresas): As entregas relacionadas ao Eixo 10 compreendem: Tratativas relacionadas à contratação das assessorias técnicas que funcionarão em assistência à população atingida.<sup>9</sup>

A Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (ADAI) foi uma das 5 entidades homologadas para prestar o serviço de assessoria técnica em 8 territórios localizados no estado do Espírito Santo. A ADAI foi escolhida pelos atingidos através em um processo coordenado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos e atua em seus territórios de forma independente das empresas responsáveis pelo rompimento da barragem. Além de homologar as escolhas, o juízo também determinou a contratação imediata das entidades sem fins lucrativos.

A Assessoria Técnica é um instrumento importante que fortalecerá os atingidos no processo de reparação em curso no Rio Doce. Enquanto entidade escolhida para atuar em 8 territórios, farão todo o esforço para que as negociações avancem rapidamente a fim de garantir a contratação, preservando nos planos de trabalho as demandas levantadas pelos atingidos no processo de elaboração participativa dos planos.

Os atingidos e atingidas localizados nos territórios de Aracruz e Serra, Terras Indígenas Tupiniquim Guarani, Regência, Povoação, Linhares, Colatina e Marilândia, Baixo Guandu e Macrorregião Litoral Norte.

#### *2.8.4 Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)*

Os atingidos do estado de Minas Gerais possuem representação no Comitê Interfederativo (CIF): três pessoas atingidas ou técnicos por elas indicados, garantida a representação de pessoas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Também atuam por meio do

---

<sup>9</sup> Disponível em:

<http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/decisoes/cif-12vf-decisaoeixo10-2020-01.pdf>. Acesso em: 12 de março de 2021.

Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), que visa à garantia de reparação justa dos danos morais, materiais e imateriais.

A população da bacia do Rio Doce foi afetada pelos efeitos sistêmicos da grave contaminação da água. O Movimento de Atingidos por Barragens calcula que quase 2 milhões de pessoas foram diretamente afetadas, considerando o total de habitantes dos municípios da bacia do Rio Doce. O impacto econômico e social é evidente para agricultores, pescadores, artesãos, comerciantes, empreendedores turísticos, marisqueiros, catadores de caranguejos e surfistas que tinham suas atividades direta ou indiretamente relacionadas à água. Nesse sentido, os atingidos relataram efeitos negativos como o aumento do desemprego e a queda da renda, além disso, a perda do rendimento afetou todos os outros setores das economias locais.

Houve também mudança no padrão de consumo de toda a população, sendo reclamações constantes dos atingidos: a necessidade de aquisição de água mineral, para que não se beba diretamente a água contaminada; e da aquisição de carne, substituindo o pescado tradicionalmente consumido sem custo. O rompimento da barragem também acarretou na mudança do padrão de vida daqueles afetados, tendo em vista que muitas pessoas foram obrigadas a abandonar o único ofício que possuíam, sendo necessário em muitos casos trocar de profissão, porém, muitos não conseguiram retornar ao mercado de trabalho, acarretando em impacto direto no desemprego e na economia dos municípios. Além disso, foram verificados também graves impactos na saúde da população. Segundo a Defensoria Pública da União, esse efeito gerou dano existencial ao projeto de vida dessas pessoas.

Considerando que toda pessoa que faz uso da água do Rio Doce é atingida, a bandeira dos moradores é “Somos todos atingidos”, protestando contra a seletividade daqueles a serem reparados. Esses prejuízos não são considerados na indenização, a qual os moradores, invariavelmente, consideram inferior ao justo. Há reivindicação também para a efetivação de ações amplas de reparação, como recomposição do meio ambiente, descontaminação da água, serviços adequados de saúde e criação de mecanismos de inclusão produtiva.

A falta de critérios para reconhecimento dos atingidos e das atingidas vem sendo debatida junto à Câmara Técnica de Organização Social (CTOS). Medidas como o pagamento de indenização para habitantes em até um quilômetro das margens dos rios são consideradas restritivas para os moradores. A ausência de parâmetros de reconhecimento e indenização

no âmbito da atuação da Fundação Renova gera inúmeras controvérsias, como o uso de direitos da política de compensação para o patrocínio de campeonatos e festivais, o que gera revolta nas comunidades.

Os atingidos reclamam também da dificuldade de acesso à Renova, da dificuldade de obter informações, da demora na análise dos pedidos e, depois, no pagamento das indenizações. A morosidade na concretização do pagamento das indenizações e a deterioração da saúde dos atingidos faz com que se questionem se muitos ainda estarão vivos para receber os valores. Nesse sentido, os atingidos argumentam também que as indenizações serão todas rapidamente gastas em médicos e tratamentos se o tema da saúde não for equalizado.

Foi uma constante, na fala dos atingidos, o relato de que diversos estudos foram realizados, sem que tenham conhecido seus resultados. Esse é o caso de pesquisa sobre os aspectos socioeconômicos da tragédia, realizada pela Fundação Getúlio Vargas, e de pesquisa que teria sido realizada pela Universidade Federal de Ouro Preto sobre a saúde dos atingidos. É o caso também do Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana (ARSH), realizado pela Ambios Engenharia, o qual, segundo informações obtidas pela BBC, não teve divulgação autorizada.

Toda a pressão do adoecimento decorrente do contato com a água contaminada e dos problemas sociais gerados pelos crimes recai sobre o poder público. O Estado, em suas três esferas, está sendo onerado pela atuação das empresas e não está cobrando delas. De qualquer forma, a atuação dos municípios é criticada. Após o desastre, a União liberou, através do Ministério da Saúde, R\$6,4 milhões para aplicarem prioritariamente na saúde dos atingidos; não se observou, porém, nenhuma ação concreta. Regência, por exemplo, sequer tem ambulância.

Um diagnóstico com a definição de atingidos foi elaborado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), onde traz para a discussão o conceito de atingidos. O relatório traz a perspectiva dos direitos, com destaque para a importância de se garantir os direitos humanos das populações atingidas. Aborda também o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais (PPDDH-MG) e a comunidade indígena Krenak, expondo os danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Para tanto, foram realizados diversos protestos questionando a atuação da Fundação Renova. Há aqueles que, inclusive, iniciaram processos na Justiça. Também participam de Encontros das Comissões, no intuito de fortalecer as comissões e contribuir com os atingidos ao longo da bacia, propondo meios que impeçam que a Fundação Renova desenvolva dominação dos territórios. Há também a discussão dos desafios enfrentados e conquistas alcançadas na luta por uma reparação justa e integral.

O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), com valor próximo a um salário mínimo (mais acréscimo por membros da família), é pago mensalmente às famílias que a Fundação Renova que considera que perderam renda. No entanto, os valores do AFE que serão pagos de janeiro a junho de 2021 serão reduzidos em 50% do valor mensal do auxílio financeiro emergencial pago, que foi pago integralmente até dezembro de 2020. A partir de julho de 2021, pescadores e agricultores receberão, respectivamente, os valores correspondentes ao Kit Proteína e ao Kit Alimentação, determinados pela cesta básica do Dieese. A Fundação Renova informa que, até setembro de 2020, foram pagos, no total, R\$2,65 bilhões em indenizações e auxílios financeiros para cerca de 321 mil pessoas.<sup>10</sup>

Nesse sentido, além das perdas que foram, com certa dificuldade, também mensuradas, existe ainda uma luta pelo reconhecimento pela perda de renda por boa parte das pessoas atingidas. Ressaltam algumas das principais dificuldades para as pessoas atingidas:

- Inicialmente, a falta de critérios para reconhecimento dos atingidos foi uma das principais dificuldades.
- Apontaram dificuldade de acesso à Fundação Renova, dificuldade de obter informações, a demora na análise dos pedidos e, depois, no acordo e pagamento das indenizações.
- Individualização dos direitos como estratégia para se enfraquecer o poder de negociação dos atingidos. Inúmeras falas relataram ainda o que consideram a estratégia da Fundação de criar desavenças e divisões na comunidade, para desarticular os atingidos. A Renova busca individualmente os afetados, ou os divide em grupos – o exemplo do pescador e do “pescador de fato” –, forçando a criação de várias associações, pulverizando a força e as ações. Os pagamentos

---

<sup>10</sup> Disponível em:

<https://www.fundacaorenova.org/release/regime-de-transicao-para-pagamento-de-auxilio-financeiro-emergencial-e-implementado/#:~:text=Em%20atendimento%20C3%A0%20decis%C3%A3o%20do,e%20agricultura%20para%20consumo%20pr%C3%B3prio>. Acesso em: 19 de março de 2021.

fracionados e em baixo volume vêm criando divisões sociais na comunidade.

- Reconstrução das cidades afetadas, com resgate das memórias, referências e a relação de pertencimento, considerando os desejos e a cultura da população afetada. A bandeira dos moradores é: “Somos todos atingidos”, protestando contra a seletividade daqueles a serem reparados.
- Garantia de estratégias de participação popular.
- Recebimento das indenizações, de forma célere e justa.
- Responsabilização das empresas pela negligência que ocasionou o desastre.

### 2.8.5 *Comitê Gestor Pró-Rio Doce*

O Comitê Gestor Pró-Rio Doce foi instituído através do Decreto no 47.683/2019, sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Estado de Planejamento e Gestão, atualmente na figura de Luis Otávio Milagres de Assis. Foi assinado pelo governador de Minas Gerais, Romeu Zema, em 16 de julho de 2019 no município de Mariana, região central do estado. Com a finalidade de centralizar e conferir maior eficiência às tratativas que envolvem os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais junto à governança do Comitê Interfederativo (CIF), é mais uma das ações que vêm sendo tomadas em decorrência da ruptura da Barragem de Fundão, da Samarco, em novembro de 2015.

Objetivando conferir eficiência e maior capilaridade na articulação com os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, o Comitê Gestor Pró-Rio Doce integra em sua composição atores representantes dos órgãos e entidades do Estado (titulares e suplentes), a seguir elencados:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, que coordenador do Comitê;

II – Gabinete Militar do Governador – GMG –, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

III – Advocacia-Geral do Estado – AGE;

IV – Controladoria-Geral do Estado – CGE;

V – Secretaria de Estado de Governo – Segov;

VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;

- VII – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;
- VIII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;
- IX – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese;
- X – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra;
- XI – Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- XII – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult;
- XIII – Secretaria de Estado de Educação – SEE;
- XIV – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

As atribuições do Comitê Gestor Pró-Rio Doce compreendem a coordenação, orientação e assessoramento às ações relacionadas à recuperação dos danos ambientais, sociais e econômicos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão. Além da articulação interna entre os atores do Estado de Minas Gerais, o Comitê Gestor Pró-Rio Doce é responsável por promover interlocução transversal junto aos demais atores integrantes do Sistema CIF, sobretudo junto às representações dos municípios mineiros afetados (Fórum de Prefeitos do Rio Doce), Comitês de Bacias, Comissões de Atingidos e Instituições de Justiça. É também responsável pelo acompanhamento das decisões na esfera judicial e promoção da articulação relativa às manifestações dos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas competências e atribuições, em apoio e subsídio à Advocacia-Geral do Estado (AGE).

São objetivos estratégicos do Comitê Gestor Pró-Rio Doce:

- I – coordenar as atividades referentes à recuperação socioeconômica e socioambiental de Mariana e dos municípios da Bacia do Rio Doce afetados pelo rompimento;
- II – promover a articulação e a interlocução entre os órgãos e as entidades representantes do Estado e os integrantes do Comitê Interfederativo – CIF – e de suas Câmaras Técnicas;
- III – compilar, manter atualizadas e sistematizar as informações referentes ao acompanhamento da execução dos programas do TTAC;
- IV – formalizar ao CIF informações de interesse dos representantes do Estado;
- V – auxiliar, quando necessário, a Mesa de Diálogos e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais;

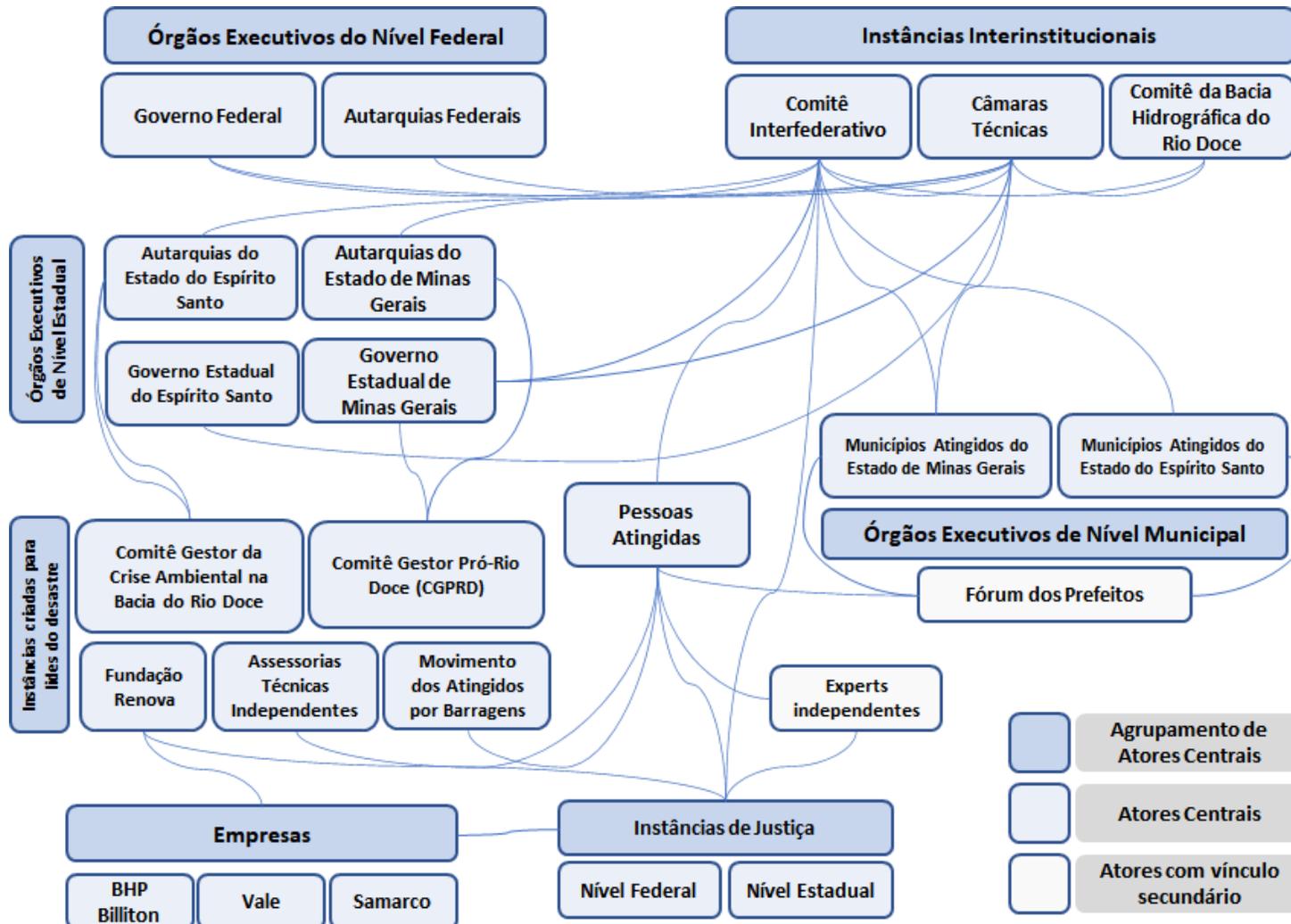
VI – articulação entre os órgãos e as entidades representantes do Estado e demais atores no âmbito do CIF;

VII – propor e acompanhar procedimentos de prestação de contas dos gastos extraordinários.

Concluindo esse mapeamento, apresentam-se, nas Imagem 1 e Imagem 2, a representação gráfica dos fluxos entre os atores que compõem a rede de instituições e instâncias envolvidas na reparação e mitigação dos danos da população atingida pelo desastre da barragem do Fundão e de restauração e reconstrução das regiões impactadas por esse desastre.

### 3. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA REDE DOS ATORES ENVOLVIDOS

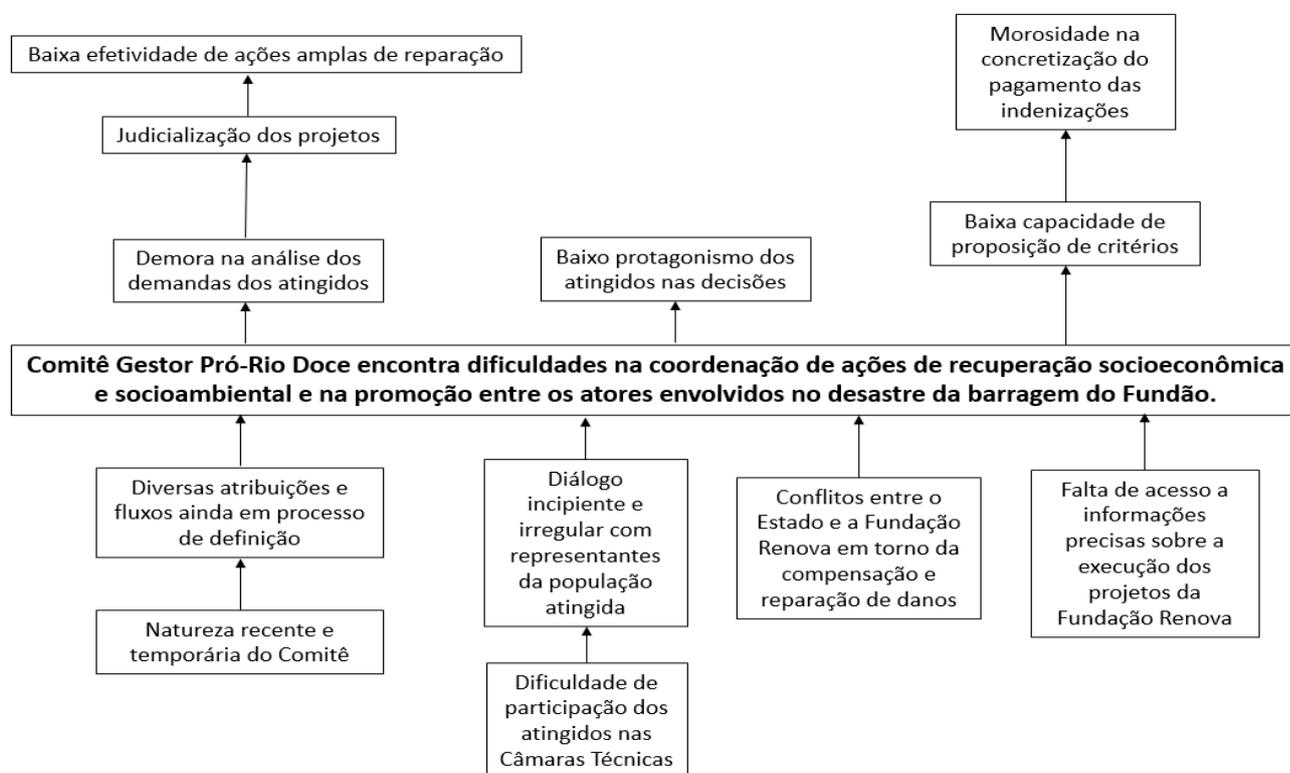
Imagem 2 - Representação gráfica dos fluxos entre os atores centrais em rede







**Imagem 4 – Árvore de Problemas**



No intuito de compreender o problema central do Comitê Gestor Pró-Rio Doce (CGPRD) e os demais agentes envolvidos, bem como suas causas e efeitos, a árvore abaixo trata a dificuldade de articulação dos atores envolvidos no rompimento da Barragem do Fundão para mitigar seus efeitos sobre os atingidos. As causas, embora não tão somente estejam ligadas ao CGPRD e perpassem outros responsáveis, como a Fundação Renova, o Fórum de Prefeitos dos Municípios Atingidos, as Câmaras Técnicas, entre outros, impactam no desempenho geral das funções que foram designadas ao comitê. Já os efeitos foram incluídos dando protagonismo aos atingidos.

## 4. CONCLUSÃO

O trabalho desenvolvido com o Comitê Gestor Pró-Rio Doce é pioneiro dentre os programas realizados no Laboratório de Gestão Pública, uma vez que envolve diversos atores e entidades, dentro de uma estrutura complexa, intersetorial.

No primeiro momento, foi realizado um extenso mapeamento dos atores que se relacionam com o Comitê. Ao iniciarmos esse mapeamento, percebemos que existiam muitos mais atores dos que os inicialmente listados e o trabalho precisou ser redesenhado de forma a descrever todos os atores e as suas relações com o Comitê Gestor Pró-Rio Doce para esse primeiro produto entregue.

Em um segundo momento, foi feita uma Árvore de Problemas para identificar as questões centrais e principais desafios atuais do Comitê Gestor Pró-Rio Doce. A conclusão do trabalho prevê a continuação da parceria entre o Programa de Laboratório de Gestão Pública e o Comitê Gestor para a execução de atividades pós mapeamento, a serem realizadas nos semestres subsequentes.

A execução deste trabalho representou um grande desafio para o grupo, devido a complexidade do sistema no qual o CGPRD se insere e a grande quantidade de informações que foram demandadas ao longo da realização do mesmo. Durante a execução do trabalho, foi necessário realinhar as expectativas dos parceiros com o produto que seria entregue, tendo em vista a maior complexidade encontrada durante o processo.

Esse relatório representou uma engrandecedora oportunidade para o grupo, uma vez que tivemos a oportunidade de conhecer mais profundamente uma estrutura tão sofisticada quanto a do CGPRD. Além de favorecer a troca de saberes entre os alunos e os gestores, que foram fundamentais para conclusão deste trabalho.

## APÊNDICE I: ESTRUTURA DAS CÂMARAS TÉCNICAS

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) prevê 42 programas que abrangem ações de caráter reparatório e compensatório vinculadas aos eixos socioeconômico e socioambiental. Programas de natureza reparatória compreendem medidas e ações que têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do desastre. Somado aos programas reparatórios e atentando-se aos casos nos quais não seria possível integral reparação dos danos, o TTAC também previu medidas e ações compensatórias, que visam compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do rompimento da barragem de Fundão. Portanto, a implementação dos programas compensatórios contribui para a melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas, mas não precisam ter uma relação direta com a reparação dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Todos os programas para a reparação do desastre receberam duas divisões principais: programas socioeconômicos, divididos em sete eixos temáticos (Organização Social; Infraestrutura; Educação, Cultura e Lazer; Saúde; Inovação; Economia; e Gerenciamento do Plano de Ações) e programas socioambientais, divididos em oito eixos temáticos (Rejeitos, Recuperação e Melhoria da Qualidade da Água; Restauração Florestal e Produção de Água; Conservação da Biodiversidade; Segurança Hídrica e Qualidade da Água; Educação, Comunicação e Informação; Preservação e Segurança Ambiental; Gestão e Uso Sustentável da Terra; Gerenciamento do Plano de Ações).

O Grupo de Assessoramento Técnico da Presidência do Comitê Interfederativo - GAT/CIF, sob coordenação do IBAMA, em articulação com as Câmaras Técnicas e os governos estaduais do Espírito Santo e Minas Gerais, acompanha os seguintes programas:

- **Programa de gerenciamento do plano de recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas, costeiras e marinhas.**

De caráter reparatório, visa dotar os projetos socioambientais de mecanismos e processos de gestão, monitoramento e avaliação, incluindo sistemas de informação, banco de dados, definição de indicadores, em conformidade com os mecanismos e processos de governança estabelecidos neste Acordo.

- **Programa de gerenciamento dos programas socioeconômicos.**

A título compensatório, possui o objetivo dotar os programas socioeconômicos de mecanismos e processos de gestão, monitoramento e avaliação, incluindo sistemas de informação, banco de dados e definição de indicadores devendo contemplar no mínimo a gestão de custo, tempo e escopo, com o orçamento de cada programa, indicadores, metas e cronograma.

- **Revisão anual do Plano de Ação Emergencial para o período chuvoso.**

### **1. Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental (CT GRSA)**

A Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental é coordenada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA/ES). Os membros do Estado de Minas Gerais são: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais (SEMAD/MG), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Instituto Estadual de Florestas (IEF). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de manejo dos rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, considerando conformação e estabilização *in situ*, escavação, dragagem, transporte, tratamento e disposição.**

De natureza reparatória, pretende definir o melhor destino para os rejeitos advindos da barragem de Fundão, que invadiram os corpos hídricos da bacia do rio Doce. Para isso, prevê a realização de estudos para identificação e avaliação da área ambiental 1, a qual sofreu a deposição dos rejeitos. Os projetos elaborados devem prever ações de recuperação das áreas fluviais, estuarinas e costeiras, escavação, dragagem, transporte e disposição final adequada e/ou tratamento *in situ*.

- **Programa de implantação de sistemas de contenção dos rejeitos e de tratamento *in situ* dos rios impactados** (Programa transferido para a Samarco).

De cunho reparatório, visa realizar ações emergenciais visando à contenção dos rejeitos dispostos na área das Barragens de Fundão e ao longo da calha e áreas marginais dos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce até a UHE Risoleta Neves e o tratamento da água, de forma a maximizar a eficiência dos sistemas de contenção e a minimizar o impacto associado à continuidade do transporte dos sedimentos para o Rio Doce. Tendo isso em vista, deveriam ser construídas e operadas estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e/ou sistemas de

tratamento in situ da área contida entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves. De cunho emergencial, esse programa está em fase de encerramento.

- **Programa de gestão de riscos ambientais na Área Ambiental 1 da Bacia do Rio Doce** (Programa Encerrado).

De caráter reparatório, possui o objetivo de apresentar estudo para identificar riscos ambientais dos ativos da Samarco diretamente afetados pelo desastre que possam impactar na Bacia do Rio Doce, bem como propor ações preventivas e mitigadoras associadas a esses riscos.

- **Ações relativas à preparação para as emergências ambientais do Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais.**
- **Ações relativas ao estudo de impactos na irrigação e identificação de contaminação.**

A **Tabela 1** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT GRSA, conforme o Regimento Único:

**Tabela 1 - Responsabilidade de indicação por função da CT GRSA**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	IEMA
Primeiro Suplente	IBAMA
Segundo Suplente	FEAM

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo; Deliberação CIF nº 466.

## **2. Restauração Florestal e Produção de Água (CT FLOR)**

A Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água é coordenada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Os membros do Estado de Minas Gerais são: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Instituto Estadual de Florestas (IEF). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de recuperação da Área Ambiental 1 nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, incluindo biorremediação.**

De caráter reparatório, possui o objetivo de efetuar a revegetação inicial, emergencial e temporária, por gramíneas e leguminosas, visando a diminuição da erosão laminar e eólica, com extensão total de 800 ha (oitocentos hectares); recuperar 2.000 ha (dois mil hectares) na área ambiental 1 nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado e regularizar as calhas e margens e controle de processos erosivos nos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce no trecho a montante da UHE Risoleta Neves.

- **Programa de recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga da Bacia do Rio Doce com controle de processos erosivos.**

De natureza compensatória, possui o objetivo de recuperar áreas de preservação permanente degradadas do Rio Doce e tributários preferencialmente, mas não se limitando, nas sub-bacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativa para os municípios e distritos listados nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula 171 do TTAC, conforme as prioridades definidas pelo Comitê Interfederativo, numa extensão de 40.000 ha em 10 anos. Ademais, para fins da recuperação das áreas marginais e compensação das APPs degradadas, devem ser implementados projetos de produção de sementes e de mudas de espécies nativas florestais ou devem ser apoiados projetos correlatos com este mesmo objetivo.

- **Programa de recuperação de nascentes.**

De cunho compensatório, visa recuperar 5.000 nascentes, a serem definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Doce (CBH-Doce), com a recuperação de 500 nascentes por ano, a contar da assinatura deste acordo, em um período máximo de 10 anos, conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH-Doce, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce.

- **Programa de fomento à implantação do CAR e dos PRAs na Área Ambiental 1 da Bacia do Rio Doce.**

A título compensatório, objetiva apoiar e dar suporte técnico para o cadastramento das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando localizadas na área ambiental 1, além de fomentar a elaboração e a implementação dos respectivos Programas de Regularização Ambiental (PRA).

A **Tabela 2** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT FLOR, conforme o Regimento Único:

**Tabela 2 - Responsabilidade de indicação por função da CT FLOR**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	IBAMA
Primeiro Suplente	SEAMA
Segundo Suplente	IEF

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo.

### **3. Conservação e Biodiversidade (CT BIO)**

A Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade é coordenada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), e possui o Instituto Estadual de Florestas (IEF) como membro do Governo de Minas Gerais. Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira estuarina, e área marinha impactada.**

De natureza reparatória, pretende: a) elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na Área Ambiental 1, incluindo: estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1; processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na Área Ambiental 1; medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na Área Ambiental 1, conforme resultados dos estudos. b) Elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados. c) Contemplar eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

- **Programa de fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução da fauna silvestre.**

De natureza compensatória, possui o objetivo efetuar a construção e o aparelhamento de 2 Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA e a respectiva lista de equipamentos, na área ambiental 2, sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, em áreas livres e desimpedidas para edificação indicadas pelo IBAMA.

- **Programa de conservação da fauna e flora terrestre.**

De cunho reparatório, possui o objetivo apresentar um estudo para identificação e caracterização do impacto do evento, na área ambiental 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção.

- **Programa de consolidação de unidades de conservação.**

A título reparatório e compensatório, visa custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo desastre, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados. A título compensatório, visa custear ações referentes à consolidação de duas Unidades de Conservação, quais sejam, o Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e a elaboração e implementação do plano de manejo, bem como a construção da sede, da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, com área estimada de 43.400 hectares, que será criada pelo Poder Público.

A **Tabela 3** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT BIO, conforme o Regimento Único:

**Tabela 3 - Responsabilidade de indicação por função da CT BIO**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	ICMBio
Primeiro Suplente	IBAMA
Segundo Suplente	IEMA

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo.

#### **4. Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT SHQA)**

A Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água é coordenada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), e também conta com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água (ARSAE) como membros do Governo de Minas Gerais. Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos.**

A título compensatório, visa disponibilizar recursos financeiros, no valor de R\$500 milhões, aos municípios da área ambiental 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais.

- **Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água.**

De natureza reparatória e compensatória, nos municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do desastre, deverá ser construído sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao desastre.

- **Programa de investigação e monitoramento da qualidade da água superficial da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas e costeiras impactadas.**

De cunho reparatório e compensatório, possui os objetivos de: a) Desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de caráter permanente, abrangendo também a avaliação de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos na área ambiental 1, de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de águas e sedimentos e ensaios de laboratório. b) Implementar um plano de monitoramento quali-quantitativo das águas do Rio Doce e seus tributários, em função das intervenções da Fundação que vierem a ser realizadas para detectar, acompanhar e registrar eventuais impactos de intervenções estruturais implementadas pela Fundação na área ambiental 1, para atender

operações de remoção ou recuperação ambiental de áreas ou trechos do Rio Doce e sua planície de inundação, tais como dragagens e remoção de resíduos e demais intervenções decorrentes deste Acordo; c) Apresentar um estudo de identificação de áreas de irrigação ao longo do Rio Doce, considerando como área de estudo uma faixa marginal do Rio Doce com largura de um quilômetro em cada margem.

A **Tabela 4** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT SHQA, conforme o Regimento Único:

**Tabela 4 - Responsabilidade de indicação por função da CT SHQA**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	SEMAD
Primeiro Suplente	IEMA
Segundo Suplente	CBH-Doce

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo.

## **5. Organização Social e Auxílio Emergencial (CT OS)**

A Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial é coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Governo de Minas Gerais (SEDESE/MG). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de levantamento e de cadastro dos impactados.**

De natureza reparatória, possui os objetivos: a) Concluir o procedimento de cadastramento individualizado dos impactados considerando a área de abrangência socioeconômica; b) Identificar a totalidade das áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, em estudo contratado pela Fundação e realizado por instituição independente a partir de orientações do Comitê Interfederativo, que deverá validá-lo. c) Efetuar o levantamento das perdas materiais dos impactados, por meio do cadastramento, registrando os danos informados pelos mesmos, devendo-se agregar outras informações verificadas em inspeção local ou por outros meios de prova. d) Criar mecanismos permanentes de atualização, revisão

e correção do cadastro para situações individualizadas, que poderá ser utilizado tanto para a inclusão quanto a exclusão de pessoas físicas e jurídicas.

- **Programa de ressarcimento e de indenização dos impactados (PIM).**

De natureza reparatória, seus objetivos incluem: a) Elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os impactados que comprovem prejuízos e danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo. b) Estabelecer um programa de negociação, coordenado, dirigido e conduzido por coordenador com formação na área jurídica ("programa de negociação coordenada"), o qual deverá gerir o programa de negociação coordenada, considerando as especificidades de cada impactado, as provas colhidas, o valor das indenizações e as modalidades de reparação aplicáveis. c) Elaborar os parâmetros de indenização considerando as condições socioeconômicas dos impactados na situação anterior, bem como os princípios gerais da lei brasileira e os parâmetros existentes na jurisprudência brasileira.

- **Programa de proteção social.**

De natureza reparatória, visa elaborar, desenvolver e executar um programa para promover a proteção social, por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial, desenvolvendo o acompanhamento às famílias e aos indivíduos impactados pelo desastre, priorizando os impactados com deslocamento físico.

- **Programa de assistência aos animais.**

De natureza reparatória, possui o objetivo de assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, sendo voltado especificamente para Mariana e Barra Longa por meio de: a) resgate dos animais impactados; b) encaminhamento para os CRAs (Centros de Recolhimento Animal); c) alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades; d) assistência médica veterinária a todos os animais resgatados; e) cadastro de todos os animais acolhidos; f) evento de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; g) destinar os animais não adotados para um Santuário.

- **Programa de auxílio financeiro emergencial aos impactados (AFE).**

De natureza reparatória, visa auxiliar à população que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do evento, até o restabelecimento das condições para retomada. É necessário

cadastro e verificação da dependência financeira da atividade, sendo o valor estabelecido em 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% por dependente, além de uma cesta básica.

## **6. Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT INFRA)**

A Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura atualmente é coordenada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Governo de Minas Gerais (SEINFRA/MG). Os membros do Estado de Minas Gerais são: Secretarias de Desenvolvimento Social (SEDESE), de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA), de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social (SEMAD); Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira.**

De natureza reparatória, possui o objetivo de prever ações para a recuperação, reconstrução e realocação das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo desastre.

- **Programa de recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves.**

De natureza reparatória, prevê ações para a recuperação, reconstrução e realocação das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo desastre.

- **Programa de recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.**

De natureza reparatória, visa providenciar a recuperação ou reconstrução das infraestruturas danificadas pelo desastre, observada a situação anterior em observância aos padrões da política pública.

## **7. Saúde (CT SAÚDE)**

A Câmara Técnica de Saúde é coordenada pela Secretária de Estado de Saúde do Governo de Minas Gerais (SES/MG). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de apoio à saúde física e mental da população impactada.**

De natureza reparatória, possui os objetivos de: a) Prestado apoio técnico à elaboração e implantação do Protocolo de monitoramento da saúde da população exposta aos efeitos do desastre. b) Elaborar programa para prestar apoio técnico para o atendimento às prefeituras de Mariana e Barra Longa na execução dos planos de ação de saúde ou das ações de saúde já pactuados até a presente data em função dos efeitos decorrentes do desastre, o qual deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população diretamente atingida pelo desastre. c) Prever ações a serem executadas pela Fundação nas seguintes áreas, as quais deverão estar circunscritas aos efeitos decorrentes do evento: atenção primária; vigilância em Saúde ambiental, epidemiológica, saúde do trabalhador, sanitária e promoção da Saúde; assistência farmacêutica; assistência laboratorial; atenção secundária; e atenção em saúde mental. d) Desenvolver um Estudo Epidemiológico e Toxicológico para identificar o perfil epidemiológico e sanitário retrospectivo, atual e prospectivo dos moradores de Mariana até a foz do Rio Doce, de forma a avaliar riscos e correlações decorrentes do desastre. Tendo sido identificados impactos do desastre à saúde, o estudo indicará as ações mitigadoras necessárias para garantir a saúde dos impactados, a serem executadas pela Fundação.

- **Ações relativas ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano do Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água.**

A **Tabela 7** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT SAÚDE, conforme o Regimento Único:

**Tabela 7 - Responsabilidade de indicação por função da CT SAÚDE**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	Estado de Minas Gerais
Primeiro Suplente	Estado do Espírito Santo
Segundo Suplente	Município de Mariana-MG

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo; Deliberação CIF nº 446, de 22 de setembro de 2020.

## **8. Participação, Diálogo e Controle Social (CT PDCS)**

A Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social é coordenada pela Secretaria de Estado de Turismo do Governo do Espírito Santo (SETUR/ES), e possui a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) como membro do Governo de Minas Gerais. Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de comunicação, participação, diálogo e controle social.**

De cunho reparatório, almeja assegurar a participação social nos processos de identificação e detalhamento de programas e projetos, incluindo prestação de contas das ações relativas aos programas socioeconômicos. A partir disso, o TTAC reconhece a multiplicidade de formas e procedimentos de divulgação e efetiva participação social, desde audiências públicas até o uso de múltiplas mídias de modo a favorecer uma participação esclarecida.

- **Programa de informação para a população da Área Ambiental 1.**

De cunho compensatório, possui o objetivo de implantar um centro de informações técnicas da área ambiental 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área. Deverão ser criadas e mantidas, ainda, uma base física regional em Minas Gerais e uma no Espírito Santo, em municípios não coincidentes com aquele que sediará o centro de informações técnicas, os com infraestrutura e equipamentos adequados a serem definidos pela Fundação, validados pelo Comitê Interfederativo, permanentemente interligadas ao centro de informações técnicas e localizadas no interior da área ambiental 1, destinados a comunicar e informar à população quanto aos aspectos ambientais.

- **Programa de comunicação nacional e internacional.**

De cunho compensatório, visa apresentar um programa de comunicação regional, nacional e internacional, por meio de sítio eletrônico em no mínimo três idiomas - inglês, português e espanhol - abrangendo as ações e programas desenvolvidos por força deste Acordo, o qual será mantido por 10 (dez) anos contados da assinatura deste Acordo.

A **Tabela 8** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT PDCS, conforme o Regimento Único:

**Tabela 8 - Responsabilidade de indicação por função da CT PDCS**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	Governo do Estado do Espírito Santo
Primeiro Suplente	Governo Federal
Segundo Suplente	Estado de Minas Gerais

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo.

### **9. Economia e Inovação (CT EI)**

A Câmara Técnica de Economia e Inovação é coordenada pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo do Governo do Espírito Santo (ADERES/ES). Os membros do Estado de Minas Gerais são: Secretarias de Desenvolvimento Social (SEDESE), de Cultura e Turismo (SECULT), de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de apoio à pesquisa para desenvolvimento e utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos.**

De natureza compensatória, possui o objetivo de fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre, através da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação. As seguintes ações deverão ser desenvolvidas: a) fomento a pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito; e b) fomento à formação educacional e profissional em temáticas correlatas à recuperação das áreas atingidas.

- **Programa de retomada das atividades aquícolas e pesqueiras.**

De cunho reparatório, possui o objetivo de apoiar aos pescadores impactados ao longo da área de abrangência, buscando a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação,

industrialização e comercialização do pescado, além de prestar assistência técnica aos pescadores impactados pelo e às suas respectivas cooperativas e associações, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, bem como ajuda financeira aos pescadores impactados, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos impactados até a condição de pesca ser equivalente à situação anterior. O presente programa também se aplica aos areeiros impactados, desde que legalmente autorizados para a atividade.

- **Programa de retomada das atividades agropecuárias.**

De cunho reparatório, visa recuperar as atividades agropecuárias e dos produtores impactados ao longo da Calha do Rio Doce por meio de: disponibilização de área aos produtores que tiveram suas atividades agropecuárias permanentemente inviabilizadas em decorrência do evento; b) recomposição das áreas produtivas passíveis de restauração e das condições para produzir; c) assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações impactados; d) ajuda financeira aos produtores impactados até a condição de produção ser equivalente à situação anterior; e) sempre que a retomada da atividade não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outra atividade; f) formação de pastagens equivalentes em outras áreas e/ou substituição delas por outras fontes de alimentação animal; g) implantação de técnicas de manejo; h) restabelecimento das estruturas de captação de água; i) fornecimento de alimentação para animais.

- **Programa de recuperação e diversificação da economia regional com incentivo à indústria.**

De natureza compensatória, possui o objetivo de adotar estratégias para o desenvolvimento de outras atividades econômicas na região que promovam a diminuição de sua dependência com relação à indústria minerária, estimulando o surgimento de novas indústrias na região, baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e capaz de promover uma maior integração produtiva da população. É previsto que sejam ofertados os seguintes itens: a) linhas de crédito produtivo; b) apoio técnico ao desenvolvimento do plano de diversificação econômica; c) diagnóstico das potencialidades; d) recuperação da imagem dos produtos locais; e) estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; f) fomento de novas indústrias e serviços.

- **Programa de recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo.**

De cunho reparatório, prevê a reconstrução de estabelecimentos atingidos, reposição dos insumos atingidos necessários à retomada da operação do negócio e fomento à retomada da produção, voltado para negócios localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação diretamente impactados. Aos destinatários do presente programa será assegurada ajuda financeira, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro até a retomada das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecimento das condições para o novo negócio em substituição ao anterior.

- **Programa de estímulo à contratação local.**

De natureza compensatória, almeja a priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores por meio de: a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados; b) estratégia de priorização de compras locais; c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

- **Programa de ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos comprometentes.**

De cunho reparatório, visa ressarcir os comprometentes pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do evento, devidamente comprovados por meio de documentos oficiais.

A **Tabela 9** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT EI, conforme o Regimento Único:

**Tabela 9 - Responsabilidade de indicação por função da CT EI**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	Estado do Espírito Santo
Primeiro Suplente	Estado de Minas Gerais
Segundo Suplente	Município de Mariana-MG

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo.

## **10. Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT IPCT)**

A Câmara Técnica de Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais é coordenada pela Casa Civil do Governo Federal, e possui a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) como

membro do Governo de Minas Gerais. Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas.**

De cunho reparatório, o objetivo é oferecer atendimento especializado aos povos indígenas do território Krenak e das terras indígenas de Comboios, Tupiniquim e Caieiras Velhas.

- **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais.**

De cunho reparatório, o objetivo é estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana - MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do desastre. Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a Fundação deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.

A **Tabela 10** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT IPCT, conforme o Regimento Único:

**Tabela 10 - Responsabilidade de indicação por função da CT IPCT**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	Casa Civil da Presidência da República – CC/PR
Primeiro Suplente	FUNAI
Segundo Suplente	FCP

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo; Deliberação 351, de 16 de dezembro de 2019.

### **11. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT ECLET)**

A Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é coordenada pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Espírito Santo (SETADES/ES). Os membros do Estado de Minas Gerais são: Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), de Cultura e Turismo (SECULT), de Educação

(SEE), de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social (SEMAD) e Instituto Estadual de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural (IEPHA). Possui a competência de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas e ações:

- **Programa de recuperação das escolas e reintegração da comunidade escolar.**

De cunho reparatório, possui os objetivos de: a) providenciar a reconstrução, observada a situação anterior e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares. b) Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a fundação providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias. c) Prever ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do evento, de Fundão até UHE Risoleta Neves. d) Prever ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo.

- **Programa de preservação da memória histórica, cultural e artística.**

De cunho reparatório, possui os objetivos de: a) Elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo desastre, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo desastre. b) Promover o restabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de competições esportivas, eventos de dança e música, atividades ocupacionais e de capacitação para idosos, atividades infantis em contraturnos ou períodos de férias, bem como a inserção da população atingida em novas atividades e esporte disponíveis em Bento Rodrigues e Barra Longa.

- **Programa de apoio ao turismo, cultura, esporte e lazer.**

De cunho reparatório e compensatório, almeja a realização de diagnóstico do impacto do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica dos dois Estados. À luz do diagnóstico, poderão ser desenvolvidas uma série de ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas com medidas reparatórias e compensatórias previstas no TTAC.

- **Programa de educação ambiental.**

De natureza compensatória, almeja implantar medidas de educação ambiental, em parceria com as Prefeituras dos municípios localizados na Área Ambiental 1, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999 e seu decreto regulamentador nº 4.281/2002.

- **Programa de preparação para as emergências ambientais.**

De natureza compensatória, objetiva implantar medidas de incremento da estrutura de apoio aos sistemas de emergência e alerta a partir de uma atuação integrada à Defesa Civil nos municípios de Mariana e Barra Longa.

A **Tabela 11** apresenta a responsabilidade de indicação por função da CT ECLET, conforme o Regimento Único:

**Tabela 11 - Responsabilidade de indicação por função da CT ECLET**

<b>Função</b>	<b>Responsável por indicação</b>
Coordenador	Estado do Espírito Santo
Primeiro Suplente	Estado de Minas Gerais
Segundo Suplente	Município de Mariana-MG

Fonte: Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo. Deliberação 322, de 23 de setembro de 2019.

## **APÊNDICE II: EIXOS PRIORITÁRIOS ESTABELECIDOS PELO TTAC**

Em audiência realizada em 15 de outubro, foi homologada a decisão que definiu temas emergenciais como “Eixos Prioritários”, com o objetivo de solucionar os principais desafios enfrentados no contexto do desastre do rompimento da barragem de Fundão, que vem sendo executados pela Fundação Renova e acompanhados pelo Comitê Interfederativo (CIF). Definiu-se, portanto, um novo fluxo de acompanhamento, caracterizado pela intervenção judicial. Todavia, manteve-se o caráter consultivo das contribuições e análises do Sistema CIF e suas Câmaras Técnicas.

São doze Eixos Prioritários, que possuem obrigações e prazos específicos destinados às Empresas e à Fundação Renova, estando eles dispostos a seguir.

### **1. Recuperação Ambiental Extra e Intra Calha**

O Programa de manejo dos rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, considerando conformação e estabilização *in situ*, escavação, dragagem, transporte, tratamento e disposição foi judicializado ao Eixo Prioritário 1, sendo acompanhado pela Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental. No âmbito estadual, o acompanhamento é realizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), o qual integra SEMAD, FEAM, IEF e IGAM.

As entregas relacionadas ao Eixo Prioritário nº 1 compreendem: a) ações de campanhas de monitoramento e segurança ambiental; b) renaturalização das margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce; c) estudos relacionados ao comportamento/dinâmica, gestão e consolidação do manejo de rejeitos intra e extra calha; d) manejo de fauna; e) estudos e intervenções em lagoas marginais; e f) recuperação de áreas de preservação permanente e nascentes, bem como apresentação de licenças e regularizações pertinentes.

### **1. Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico**

Os programas sob judicialização do Eixo Prioritário nº 2 são: Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, acompanhado pela CT Saúde; e Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos, acompanhado pela CT Economia e Inovação. No âmbito estadual,

o acompanhamento é realizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

As entregas relacionadas ao Eixo 2 compreendem: a) ações e plano de intervenção a partir da análise dos estudos de avaliação de risco à saúde humana e risco ecológico; b) formulação de proposta de gestão ambiental integrada para a saúde e meio ambiente; c) elaboração de termos de referência para os estudos epidemiológicos e toxicológicos; d) formalização de convênios junto à FAPES e FAPEMIG; e) propostas para a mitigação de impactos causadores de poeira e indicadores de monitoramento que demonstrem sua efetividade; f) estruturação e apoio de estruturas de laboratórios e qualificação das equipes técnicas de saúde atuantes nos municípios impactados; e g) consolidação de estudos epidemiológicos e de morbimortalidade.

## **2. Reassentamento de Gesteira - Barra Longa**

O Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira está sub judice no intitulado Eixo Prioritário nº 3, sendo acompanhado pela CT INFRA e sob a coordenação da Secretaria de Estado de Infraestrutura. As entregas relacionadas ao Eixo 3 compreendem: a apresentação de cronograma para a discussão de diretrizes propostas pela comunidade impactada e assessorias técnicas; apresentação de cronograma de estudos e processos de regularização ambiental, fundiária e urbanística da área de reassentamento e eventuais adequações necessárias.

## **3. Infraestrutura e Desenvolvimento**

O Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, está sob judicialização do Eixo Prioritário nº 4, sendo acompanhado pela CT INFRA e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura. As entregas relacionadas ao Eixo 4 compreendem: a) resolução de questões relacionadas às avarias de imóveis habitacionais em razão dos impactos diretos e indiretos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, bem como a identificação e qualificação dos imóveis a serem restaurados; e b) apresentação de cronogramas para solução definitiva em relação ao reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu.

## **4. Retorno Operacional da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves "Candonga"**

O Programa de recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves está sub judice no intitulado Eixo Prioritário nº 5, sendo acompanhado pela CT INFRA e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura. As entregas relacionadas ao Eixo 5 compreendem: a) retomada das atividades

operacionais da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves com a solução definitiva para os rejeitos represados no barramento de Candonga; b) apresentação pela Fundação Renova dos estudos de impacto ambiental, bem como regularização dos processos de licenciamento ambiental corretivo das obras em execução na área da Fazenda Floresta junto ao órgão licenciador competente (SEMAD); e c) apresentação de estudo de estabilidades do barramento de Candonga.

## **5. Medição de Performance e Acompanhamento**

O Programa de conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada, está sob judicialização do Eixo Prioritário nº 6 e 12, sendo acompanhado pela CT BIO, que é coordenado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Em âmbito estadual, as ações e perícias técnicas a serem realizadas pelo perito oficial do juízo e que servirão de subsídio para as tomadas de decisões sobre os temas relacionados são acompanhadas pelo SISEMA, SEAPA e IMA.

As entregas relacionadas ao Eixo 6 compreendem: a) conferir acesso irrestrito aos documentos e estudos consolidados pela Fundação Renova e disponíveis em sua base de dados; dar início aos trabalhos de monitoramento da fauna aquática no Estado de Minas Gerais; b) apresentar ao Sistema CIF estudo de Avaliação de Riscos à Saúde Humana específico para o consumo de pescados do rio Doce e região marítima e para os produtos agropecuários da região da Bacia do rio Doce e região costeira, conforme critérios de coleta, armazenamento e metodologia de processamento do material biológico, aprovados pelos entes federados, para subsidiar a análise e o posicionamento em termos de segurança alimentar; etc) apresentação do cronograma dos estudos de modelagem da dinâmica marinha de sedimentos.

## **6. Cadastro e Indenizações**

Em dezembro de 2019, foi submetido ao juízo o pleito formulado pelas empresas rés solicitando a segmentação dos temas “Cadastrados” e “Indenização”. A proposta formulada pela Fundação Renova para encerramento do recebimento de novas solicitações de cadastro relacionadas às indenizações individuais, fundamentada no entendimento de que o Cadastro funciona como instrumento de suporte aos Programas socioeconômicos (Cláusula 23 do TTAC), devendo ser encerrado em prol da efetividade e prazo estipulado na Cláusula 19 do TTAC (oito meses), suplantado em mais de 4 anos. Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia Geral do Estado (AGE), apresentou manifestação contrária ao encerramento do

Cadastro. Além disso, as ações relativas ao Eixo Prioritário nº 7 são acompanhadas pela SEDESE, então responsável pela coordenação da CT-OS.

### **7. Retomada das Atividades Econômicas**

Os programas sob judicialização do Eixo Prioritário nº 8 são: Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras; Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias; Programa de Recuperação e Diversificação da Economia Regional com Incentivo à Indústria; e Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios no Setor de Comércio, Serviços e Produtivo. Em âmbito Estadual, as ações e perícias técnicas realizadas pelo perito oficial do juízo e que servirão de subsídio para as tomadas de decisões sobre os temas relacionados ao Eixo 6 são acompanhadas pela SEDE, SISEMA, SEAPA e EMATER. Além disso, o Eixo também é acompanhado pela CT Economia e Inovação.

As entregas relacionadas ao Eixo 8 compreendem: a) Finalização da contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); apresentação para análise prévia do Sistema CIF do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce, conforme relatório da I Oficina de Alinhamento e Contribuições para a Reparação e Desenvolvimento da Foz do Rio Doce, integrando Regência, Povoação, Degredo, Areal, Entre Rios, Comboios e Pontal do Ipiranga/ES; b) Apresentação para análise prévia do Sistema CIF do "Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável" para todo o território a jusante de Candonga e respectivo cronograma; c) contratação emergencial e mobilização de empresa para início imediato das ações de reparação de infraestrutura e replantios (hortas, pomares, dentre outros), em linha com as necessidades das devolutivas do PASEA; d) mobilização imediata e início efetivo das ações previstas na definição do programa 17 para o "Território 2", a jusante de Candonga, com ações de ATER, reparação de sistemas de irrigação, manejo de solo e água; e) fornecimento de silagem àqueles atingidos que manifestem estar enfrentando dificuldades técnicas ou operacionais na manutenção das atividades produtivas e, por consequência, continuação de perdas econômicas e ampliação de situação de vulnerabilidade; e f) apresentação de proposta atualizada de revitalização e execução das estradas vicinais da Bacia do Rio Doce para adequação ambiental e melhoria de acessos de escoamento de produção em todos os municípios atingidos.

### **8. Abastecimento de Água para Consumo Humano**

O Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água está sub judice no intitulado Eixo Prioritário nº 9, sendo acompanhado pela CT Segurança Hídrica e Qualidade da Água. No

âmbito estadual, o monitoramento é realizado pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE) e pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM).

As entregas relacionadas ao Eixo 9 compreendem: a) Conclusão dos projetos executivos, incluindo a validação dos municípios e prestadores de serviço, das melhorias dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas alternativos das localidades impactadas em Minas Gerais e Espírito Santo; b) Apresentar para validação prévia pelo Sistema CIF, o plano consolidado para a solução do abastecimento de água potável dos municípios com problemas de abastecimento de água.

### **9. Contratação das Assessorias Técnicas**

No âmbito estadual, o acompanhamento do Eixo Prioritário nº 10 é realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE). As entregas relacionadas ao Eixo 10 compreendem tratativas relacionadas à contratação das assessorias técnicas que funcionarão em assistência à população atingida.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia Geral do Estado (AGE) manifestou-se ao juízo pela designação de audiência especial para colher as alegações das partes, a fim de dirimir os pontos de divergência na busca da composição para, apenas, ao final, se decidir sobre os pontos de divergência.

### **10. Fundo 150 MM para Ações em Saúde**

O Eixo Prioritário nº 11 foi submetido pela Fundação Renova, referente à proposta das empresas para a alocação de recursos compensatórios para ações estruturantes na área da saúde. No âmbito estadual, o acompanhamento é realizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES).

### **11. Proibição da Pesca na Bacia do Rio Doce em Minas Gerais**

Refere-se a discussões relacionadas à manutenção da Portaria IEF nº 40/2017, que visa principalmente assegurar o equilíbrio ecológico e a biodiversidade de espécies nativas na porção do rio Doce que compreende o Estado de Minas Gerais, além de proteger a fauna e a flora aquáticas, visto que é atribuição do IEF a preservação e a conservação dos recursos pesqueiros. Ressalta-se que não é atribuição do IEF a regulação da pesca nos termos de sanidade e qualidade do pescado e os riscos à saúde humana. Nesse sentido, cabe registrar que a perícia referente à qualidade e sanidade do pescado proveniente da Bacia do rio Doce, está sendo desenvolvida no âmbito do Eixo 6 (Medição De Performance e Acompanhamento).

O Eixo Prioritário nº 12 foi instaurado pelo juízo, após manifestação do MPF e AGU, e é acompanhado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no âmbito do Governo de Minas Gerais.

## **APÊNDICE III: LISTAGEM DOS ATORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANOS DO DESASTRE DA MINA DO FUNDÃO EM MARIANA**

A partir das informações disponibilizadas no Mapeamento dos Atores, foram identificados: 6 (seis) Assessorias Técnicas Independentes; 5 (cinco) *Experts* Independentes; 4 (quatro) atores classificados como Fundação Renova e Mantenedoras; 24 (vinte e quatro) atores do Governo do Estado de Minas Gerais; 13 (treze) atores do Governo do Estado do Espírito Santo; 14 (quatorze) atores do Governo Federal; 12 (doze) Instâncias de Justiça; 16 (dezesseis) Instâncias Interinstitucionais; 47 (quarenta e sete) atores dos governos municipais, incluindo o Fórum dos Prefeitos e os Municípios atingidos do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo; e 3 (três) grupos centrais das pessoas atingidas. Ao todo, foram listados 139 (cento e trinta e nove) atores, conforme disposto na Tabela a seguir.

**Tabela 12 - Lista dos atores envolvidos nas ações de reparação da bacia do Rio Doce**

<b>Assessorias Técnicas Independentes</b>	<b>6</b>
Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual	
Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo	
Cáritas Diocesana de Governador Valadares	
Cáritas Diocesana de Itabira	
Centro Agroecológico Tamanduá	
Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis	
<b>Experts Independentes</b>	<b>5</b>
AECOM	
Fundação Getúlio Vargas	
Fundo Brasil de Direitos Humanos	
Institutos Lactec	

Ramboll

---

**Fundação Renova e Mantenedoras**

**4**

BHP Billiton

Companhia Vale do Rio Doce

Fundação Renova

Samarco

---

Continua

Continuação

---

**Governo do Estado de Minas Gerais**

**24**

Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Comitê Gestor Pró-Rio Doce

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Controladoria-Geral do Estado

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Departamento de Estradas de Rodagem

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Fundação Estadual de Meio Ambiente

Gabinete Militar do Governador

Instituto Estadual de Florestas

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Procuradoria de Demandas Estratégicas

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria de Estado de Governo  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado de Saúde

---

**Governo do Estado do Espírito Santo**

**13**

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

Agência Estadual de Recursos Hídricos

Comitê Gestor da Crise Ambiental na Bacia do Rio Doce

Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Procuradoria Geral do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil

---

Continua

Continuação

---

**Governo Federal**

**14**

Advocacia Geral da União  
Agência Nacional das Águas  
Agência Nacional de Energia Elétrica  
Agência Nacional de Mineração  
Departamento Nacional de Produção Mineral  
Fundação Cultural Palmares  
Fundação Nacional do Índio  
Fundo Nacional de Assistência Social  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis  
Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro  
Ministério do Meio Ambiente  
Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Nacional de Assistência Social

---

**Instâncias de Justiça****12**

12ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte  
Defensoria Pública da União  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo  
Instância de Assessoramento Jurídico  
Ministério Público da União  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Ministério Público do Trabalho  
Ministério Público Federal  
Procuradoria Geral-Federal  
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

<b>Instâncias Interinstitucionais</b>	<b>16</b>
Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade	
Câmara Técnica de Economia e Inovação	
Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental	
Câmara Técnica de Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais	
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial	
Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social	
Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura	
Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água	
Câmara Técnica de Saúde	
Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água	
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce	
Comitê Interfederativo	
	Continua
	Continuação
Conselho Nacional de Assistência Social	
Conselho Nacional de Recursos Hídricos	
Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce	
<b>Municípios atingidos</b>	<b>1</b>
Fórum dos Prefeitos	
<b>Municípios atingidos do Estado de Minas Gerais</b>	<b>34</b>
Aimorés	
Alpercata	
Barra Longa	
Belo Oriente	
Bom Jesus do Galho	

Bugre  
Caratinga  
Conselheiro Pena  
Córrego Novo  
Dionísio  
Fernandes Tourinho  
Galiléia  
Governador Valadares  
Iapu  
Ipaba  
Ipatinga  
Itueta  
Mariana  
Marliéria  
Naque  
Periquito  
Pingo d'Água  
Raul Soares  
Resplendor  
Rio Casca  
Rio Doce  
Santa Cruz do Escalvado  
Santana do Paraíso  
São Domingos do Prata  
São José do Goiabal  
São Pedro do Ferros  
Sem-Peixe

Sobrália

Timóteo

Tumiritinga

---

Continua

Conclusão

---

**Municípios atingidos do Estado do Espírito Santo**

**9**

Anchieta

Aracruz

Baixo Guandu

Colatina

Conceição da Barra

Fundão

Linhares

Marilândia

São Mateus

---

**Total Geral**

**139**

## **APÊNDICE IV: ÁRVORE DE PROBLEMAS**

No intuito de compreender o problema central do Comitê Gestor Pró-Rio Doce (CGPRD) e os demais agentes envolvidos, bem como suas causas e efeitos, a árvore abaixo trata a dificuldade de articulação dos atores envolvidos no rompimento da Barragem do Fundão para mitigar seus efeitos sobre os atingidos. As causas, embora não tão somente estejam ligadas ao CGPRD e perpassem outros responsáveis, como a Fundação Renova, o Fórum de Prefeitos dos Municípios Atingidos, as Câmaras Técnicas, entre outros, impactam no desempenho geral das funções que foram designadas ao comitê. Já os efeitos foram incluídos dando protagonismo aos atingidos.

### **Imagem 2 - Árvore de Problemas**



